



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1483

Recife - Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 07/2024

Recife, 5 de junho de 2024

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros(as) abaixo relacionados para participarem da 2ª Oficina de Capacitação em Plano de Atuação das Promotorias de Justiça (PAPJ), com apresentação das iniciativas da área temática Patrimônio Público.

Data: 13/06/2024,

Horário: das 09h00 às 12h00,

Local: através do Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

Ana Luiza Pereira da Silveira

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

Ariano Tercio Silva de Aguiar

Bianca Stella Azevedo Barroso

Carlan Carlo da Silva

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino

Edson de Miranda Cunha Filho

Epaminondas Ribeiro Tavares

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Fabiano de Melo Pessoa

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa

Gustavo de Queiroz Zenaide

Higor Alexandre Alves de Araújo

Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

Joana Turton Lopes

José da Costa Soares

Josenildo da Costa Santos

Katarina Kirley de Brito Gouveia

Lucile Girão Alcantara

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Natália Maria Campelo

Otávio Machado de Alencar

Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Raíssa de Oliveira Santos Lima

Regina Coeli Lucena Herbaud

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Sérgio Roberto Almeida Feliciano

Thiago Farias Borges da Cunha

Recife, 05 de junho de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.401/2024

Recife, 30 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de interrupção de férias n.º 476821/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão de gozo de férias e licença do Dr. Fábio de Sousa Castro.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Replicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.758/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de junho/2024, por meio das Portarias PGJ Nº 1.662/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 02 – OLINDA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.662/2024, de 27/05/2024, publicada no DOE do dia 28/05/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.759/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

plantão, do mês de junho, encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.660/2024, de 27/05/2024, publicada no DOE do dia 28/05/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.760/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WELSON BEZERRA DE SOUSA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Henrique Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.761/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância à lista final de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 25/2024, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e os critérios previstos no art. 69, caput, da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns, no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Henrique Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.762/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justiça de Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Francisco Dirceu Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.763/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ n.º 213/2015, da Resolução TJPE n.º 380/2015 e da Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência da lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 61, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Francisco Dirceu Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.764/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WELSON BEZERRA DE SOUSA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias da Dra. Marinalva Severina de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.765/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias do Dr. Stanley Araújo Corrêa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.766/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE,

3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024 e de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão das férias da Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.767/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, durante o período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Domingos Sávio Pereira Agra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.768/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias da Dra. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.769/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a observância do resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 61, publicado pela Portaria PGJ nº 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias da Dra. Marinalva Severina de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.770/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.771/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Saloá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.772/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Andréa Griz de Araujo Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.773/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de São João, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Iati, de 1ª Entrância, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Andréa Griz de Araujo Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.774/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de interrupção de férias n.º 476821/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina, nos períodos de 02/06/2024 a 09/06/2024 e de 12/06/2024 a 21/06/2024, em razão das férias do Dr. Fábio de Sousa Castro.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.775/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de interrupção de férias n.º 476821/2024;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Salgueiro, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.399/2024, a partir de 02/06/2024.

II – Suprimir-lhe, a partir de 02/06/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.776/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Salgueiro, no período de 02/06/2024 a 21/06/2024, em razão do afastamento da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II – Atribuir-lhe, no período de 02/06/2024 a 21/06/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.777/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n. 19.20.0571.0006504/2024-54;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Surubim, pautada para o dia 19/06/2024, referente ao NPU n.º 0002-38.2015.8.17.1410.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.778/2024**Recife, 5 de junho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0591.0008559/2024-44;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAO Criminal, de 3ª Entrância, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada, pautada para o dia 19/06/2024, nos autos do processo n.º 0004614-13.2013.8.17.1370, perante o cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.779/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL, 5ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em exercício, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 150ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 12/06/2024 a 21/06/2024, em razão das férias da Dra. Érica Lopes César.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.780/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 64ª Zona Eleitoral da Comarca de Águas Belas, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, em razão das férias da Dra. Andréa Griz de Araújo Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.781/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, 2º Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, em exercício, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral da Comarca de Capoeiras, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, em razão das férias do Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.782/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, em exercício, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 56ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em razão das férias da Dra. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.783/2024
Recife, 5 de junho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 69, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do requerimento eletrônico n.º 476325/2024;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 9º da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA PAULA SANTOS MARQUES, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 3ª Entrância, durante o período de 01/06/2024 a 31/05/2025, em razão do afastamento do Titular.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Revogar, a partir de 01/06/2024, a Portaria PGJ n.º 3.388/2023, publicada no DOE de 28/11/2023.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 167/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 477483/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/06/2024

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477493/2024

Número protocolo: 475899/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/05/2024

Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado por incorreção)

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 168/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0506.0006604/2024-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 05/06/2024

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.1278.0014297/2024-04

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 05/06/2024

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ 1.741/2024, atuar no Júri da comarca de Petrolina - PE, no dia 06/06/2024, com saída no dia 05 e retorno em 06/06/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0014317/2024-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 05/06/2024

Nome do Requerente:

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. ELIANE GAIA ALENCAR, 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, excepcionalmente, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ 1.741/2024, atuar no Júri da comarca de Petrolina - PE, no dia 06/06/2024, com saída no dia 05 e retorno em 06/06/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 088/2024

Recife, 5 de junho de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 24ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 17 a 21 de junho de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 12/06/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 14/06/2024).

Recife, 05 de junho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 089/2024
Recife, 5 de junho de 2024
REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 07ª SESSÃO ORDINÁRIA CSMP
Recife, 5 de junho de 2024

EXTRATO DA ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 29 de maio de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Representante/Presidente da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada as ausências justificadas do Dr. Edson José Guerra, do Dr. Aginaldo Fenelon de Barros e do Dr. Silvio José Menezes Tavares, bem como do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício saudou todos e justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Matos de Carvalho, em virtude de compromisso institucional. II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE: com a palavra, o representante da AMPPE, Dr. Clóvis Ramos Sodré, cumprimentou todos e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, a qual se encontrava cumprindo agenda fora do estado. III – Aprovação da Ata da 03ª Sessão Extraordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 03ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada em 02/05/2024 foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 03ª Sessão Extraordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados nas 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Sessões Virtuais/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que

decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 17ª Sessão Virtual, realizada no período de 29 de abril a 03 de maio de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 29/04/2024, dos processos da 18ª Sessão Virtual, realizada no período de 06 a 10 de maio de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 03/05/2024, dos processos da 19ª Sessão Virtual, realizada no período de 13 a 17 de maio de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 10/05/2024, bem como dos processos da 20ª Sessão Virtual, realizada no período de 20 a 24 de maio de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 17/05/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I, II, III e IV); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02140.000.423/2023, 02144.000.443/2023, 01718.000.211/2023, 02053.002.085/2023, 02058.000.064/2024, 01871.000.095/2023, 01783.000.208/2022, 01879.000.299/2023, 02053.002.307/2023, 01576.000.037/2024, 02258.000.127/2022, 02081.000.039/2024, 02262.000.227/2023, 01884.001.166/2023, 02058.000.065/2024, 01973.000.657/2024, 01973.001.209/2023, 01973.001.202/2023, 01973.001.207/2023, 01699.000.020/2023, 02144.000.253/2023, 02053.002.356/2023, 02195.000.031/2024, 02058.000.051/2024, 01884.001.140/2023, 01884.001.121/2023, 01940.000.264/2024, 01884.000.960/2023, 02195.000.032/2024, 01884.000.956/2023, 01884.001.174/2023, 01877.000.348/2023, 02058.000.074/2024, 01877.000.366/2023, 02053.002.472/2023, 01884.001.134/2023, 01664.000.005/2023, 01884.001.102/2023, 01884.000.954/2023, 01884.001.110/2023, 02053.002.312/2023, 01884.001.302/2023, 01884.000.033/2024, 01884.001.253/2023, 01884.001.267/2023, 01998.001.701/2023, 01560.000.005/2024, 01681.000.036/2022, 01789.000.085/2022, 02053.002.309/2023, 02144.000.288/2023, 02053.001.188/2023, 01633.000.401/2023, 02141.001.304/2023, 01884.001.181/2023, 01680.000.211/2023, 02058.000.072/2024, 01791.000.070/2024, 01843.000.177/2023, 02295.000.110/2022, 01660.000.027/2023, 01979.000.264/2024, 01652.000.294/2023, 01652.000.297/2023, 01652.000.328/2021, 02246.000.098/2023, 01891.000.530/2024, 02058.000.022/2024, 02246.000.084/2023, 02246.000.058/2023, 02144.000.224/2023, 02058.000.062/2024, 02141.001.248/2023, 02058.000.063/2024, 02141.001.259/2023, 02144.000.588/2022, 02058.000.058/2024, 02165.000.146/2023, 02058.000.059/2024, 02141.000.043/2024, 02141.000.041/2024, 02141.000.058/2024, 02141.000.048/2024, 02141.000.040/2024, 02141.001.305/2023, 02141.000.047/2024, 02225.000.110/2022, 02141.000.015/2024, 02058.000.052/2024, 02058.000.066/2024, 01882.000.191/2024, 02261.000.416/2023, 02053.000.717/2024, 02053.002.252/2023, 01973.001.147/2023, 01973.001.274/2023, 02308.000.067/2023, 01783.000.211/2022, 01681.000.103/2022, 01838.000.027/2024, 02420.000.191/2023, 02135.000.025/2024, 02049.000.952/2023, 02154.000.009/2024, 01979.000.309/2023, 02195.000.036/2024, 02240.000.015/2024, 01704.000.091/2023, 02417.000.788/2023, 01972.000.334/2023, 01973.001.063/2023, 01973.001.006/2023, 01973.001.320/2023, 01973.001.289/2023, 02251.000.113/2022, 02019.000.006/2024, 02480.000.112/2024, 02199.000.181/2024, 02011.000.275/2023, 02135.000.023/2024, 02065.000.001/2024, 01882.000.050/2024, 01973.001.184/2023, 01866.000.316/2023, 02199.000.322/2024, 01973.001.149/2023, 01973.001.178/2023, 01669.000.501/2023, 01973.001.126/2023, 01973.001.062/2023, 01973.001.224/2023, 01882.000.188/2024, 01973.001.183/2023, 01998.001.243/2023, 02144.000.275/2023, 02225.000.159/2022, 02141.000.044/2024, 02011.000.210/2024, 02141.000.034/2024, 02194.000.046/2024, 02199.000.322/2024, 01699.000.077/2024, 01699.000.075/2024, 01699.000.078/2024, 02225.000.123/2022,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02225.000.098/2022, 02225.000.124/2022, 02225.000.158/2022, 01975.000.171/2023, 01635.000.208/2023, 01979.000.028/2023, 01979.000.237/2023, 02010.000.049/2023, 02061.004.470/2023, 01708.000.109/2023, 02144.000.273/2023, 02299.000.472/2023, 02299.000.477/2023, 01536.000.026/2021, 01882.000.175/2024, 02195.000.040/2024, 01711.000.036/2021, 02052.000.336/2024, 02299.000.448/2023, 02332.000.153/2024, 01998.001.816/2023, 02166.000.404/2023, 01696.000.101/2023; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.784/2023, 01926.000.194/2023, 02014.000.518/2023, 01637.000.055/2023, 02053.000.761/2023, 02009.000.727/2023, 02009.000.752/2023, 02009.000.794/2023, 02009.000.798/2023, 02009.000.800/2023, 01975.000.293/2023, 01975.000.296/2023, 02009.000.849/2023, 02009.000.778/2023, 02009.000.785/2023, 02009.000.788/2023, 02009.000.796/2023, 02417.000.788/2023, 02009.000.866/2023; V.III – Prorrogação de Prazo: 02009.000.265/2023, 02050.000.280/2021, 01783.000.024/2020, 02053.001.419/2023, 01939.000.158/2021, 02053.000.119/2022, 01538.000.008/2022, 01776.000.380/2023, 01538.000.007/2022, 02053.000.761/2023, 01777.000.029/2023, 01939.000.122/2022, 01876.000.169/2021, 02058.000.060/2024, 01788.000.043/2022, 01939.000.305/2023, 01939.000.355/2023, 02299.000.332/2023, 01939.000.350/2023, 01939.000.095/2022, 02019.000.326/2022, 01998.000.714/2023, 01588.000.006/2022, 01920.000.514/2022, 01920.000.020/2023, 02261.000.039/2021, 02261.000.017/2021, 01939.000.017/2021, 01783.000.006/2021, 01876.000.229/2022, 01872.000.311/2022, 01673.000.013/2021, 01648.000.008/2021, 01939.000.253/2021, 02053.000.529/2023, 01939.000.147/2022, 02304.000.023/2024, 02304.000.019/2024, 01876.000.157/2021, 01876.000.666/2021, 01663.000.204/2021, 02347.000.188/2021, 01939.000.297/2023, 01923.000.366/2022, 01965.000.042/2022, 01977.000.298/2023, 02019.000.724/2023, 02019.000.165/2021, 02053.002.928/2022; V.IV – Suspeição: 0120865-49.2022.8.17.2001, 19.20.0422.0010569/2024-10; V.V – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02227.000.041/2024; V.VI – Recomendação: 02195.000.003/2023, 02090.000.092/2024, 02545.000.002/2024, 02332.000.153/2024; V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: ata da 2ª Sessão Extraordinária, publicada no DOE de 25/04/2024, onde consta Homologação do procedimento SIM 02014.000.419/2023, leia-se Retirado de pauta; V.VIII – Diversos: 02159.000.246/2023, 02053.000.582/2023; VII – Julgamento do SIM 02268.000.103/2023 – Relatora: DRA. MARIA IVANA VIEIRA DA SILVA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SEI 19.20.0303.0012833/2024-31 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: o(a) relator(a) apresentou o relatório e o seu voto “no sentido de ser indeferido o pedido de autorização para afastamento das atividades ministeriais pelo período de junho (03 a 23/06) e julho, para fins de conclusão de curso de mestrado no Estado de Pernambuco”, considerando a ausência de previsão legal e regimental do requerimento sob análise. A relatora, ainda, sugeriu que a Procuradoria-Geral concedesse, caso solicitado pela membra, férias ou licença prêmio. Com a palavra, a Dra. Giani Maria do Monte declarou serem merecedores de honra os membros que se preocupam com a evolução acadêmica e profissional e manifestou seu entendimento de que o pleito da requerente esbarrava em duas questões: a primeira, porque não se estava tratando de curso de pós-graduação fora dos limites territoriais do estado e, segundo, porque a própria Lei Orgânica do Ministério Público, no art. 64, quando prevê a possibilidade – sem se desdobrar os critérios – está falando em

frequência de pós-graduação e não para conclusão e apresentação de tese como trata o pedido. Assim, adiantou seu voto, concordando com a relatora. Dr. Renato da Silva Filho acrescentou que se deveria levar em conta o fato de que outros membros que fizeram o mesmo curso, quando foram preparar suas teses, permaneceram no exercício de suas atribuições, de forma que o deferimento do pedido conduziria a um tratamento desigual. Adiantou que, quanto a um pedido de férias não haveria problema nenhum, pois a Procuradoria-Geral já havia constatado que a interessada havia dois períodos de férias, um completo e outro de 20(vinte) e poucos dias, o que atenderia satisfatoriamente a sua necessidade e, caso ela peticionasse, o pedido seria deferido. Colocado, então, em votação, o Colegiado, por unanimidade, indeferiu o pedido de afastamento, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do SIM 01975.000.422/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o (a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o (a) relator (a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do (a) relator(a); X – Julgamento do SIM 01677.000.123/2020 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: retirado de pauta, em virtude da ausência justificada do relator; XI – Julgamento do SIM 02088.000.269/2024 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o (a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do (a) relator (a). Dra. Giani Maria do Monte registrou que, naquela data, ela e sua turma completavam 29 (vinte e nove anos) de ingresso no Ministério Público. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 601/2024. Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Carlos do Souto Pena, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 190.577-5, lotado nas Promotorias de Justiça de Ipojuca a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 03/06/2024 a 20/05/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 03/06/2024 e produzirá efeitos até 20/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicada por incorreção na original.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOME: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR MATRÍCULA: 1896393 DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO: 17/05/2024 DECÊNIO: 1

NOME: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS MATRÍCULA: 1886908 DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO: 18/05/2024 DECÊNIO: 2

NOME: SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA MATRÍCULA: 1895150 DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO: 18/05/2024 DECÊNIO: 2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 646/2024 Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Layane Caroline Lins do Nascimento Alvares, Assessor de Membro, matrícula 190.235-0, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 05/06/2024 a 14/05/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

PORTARIA SUBADM Nº 645/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da Comunicação Interna nº 12/2024, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0013726/2024-24;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

NOME: MARCELO OLIVEIRA RESENDE MATRÍCULA: 1896237 DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO: 29/03/2024 DECÊNIO: 1

NOME: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS MATRÍCULA: 1896342 DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO: 19/04/2024 DECÊNIO: 1

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 14/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Soluções de TI, no período de 06/05/2024 a 30/04/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 647/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Anne Mychelly Bezerra, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula 190.609-7, lotada na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 06/06/2024 a 03/12/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de

PORTARIA SUBADM Nº 648/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0764.0013423/2024-78;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor LAZARO ALVES BORGES, matrícula nº 190.179-6, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 649/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0375.0013543/2024-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.892-7, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2024, tendo em vista o gozo de férias da servidora EMIDIA MACEDO MELO MACENA, SERVIDORA EXTRAQUADRO, ASSESSORA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº 1898752;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Junho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 650/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1127.0011731/2024-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ERON MENDES DE CARVALHO, ANALISTA MINISTERIAL - DOCUMENTAÇÃO, matrícula nº 1901630, lotado na Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial do Memorial Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 23/05/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA, SERVIDORA EXTRAQUADRO, matrícula nº 1896644.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Junho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 651/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0014019/2024-09, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1886053, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o exercício das funções de Secretário Executivo Ministerial da Procuradoria Geral de Justiça atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-7, por um período de 12 dias, contados a partir de 10/06/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1889958.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Junho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 652/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 556/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1383.0013604/2022-74;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Álvaro Vinicius Vieira Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.437-0, lotado na 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, modalidade integral, no período de 17/06/2024 a 30/09/2024;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Centro de Defesa de Apoio da Cidadania, na modalidade integral no período de 17/06/2023 a 30/09/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 616/2024 de 30/05/2024 para: II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 654/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 620/2024 de 30/05/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 653/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela

AVISO SUBADM Nº 028/2024

Recife, 5 de junho de 2024

CONSIDERANDO o teor da Portaria SUBADM nº 643/2024, publicada no Diário Oficial de 05/06/2024, que autorizou a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais, sendo uma hora por dia, por Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia) nas unidades ministeriais relacionadas no Anexo I desta Portaria;

O Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, AVISA que a inscrição será até o dia 14/06/2024, para que os Analistas Ministeriais (áreas Serviço Social e Psicologia), interessados em possível autorização para serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais, nos termos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da referida Portaria, encaminhem seus requerimentos de habilitação através do e-mail horaextraanalista@mppe.mp.br

Recife, 05 de junho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 101/2024

Recife, 5 de junho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 973
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 974
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 975
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 976
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Mário Germano Palha Ramos
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 977
Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 978
Assunto: Solicitação de Informações 10/2024
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 979
Assunto: Licença Prêmio
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Flavia Maria Mayer Feitosa Gabinio
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 980
Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Francisco Dirceu Barros
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 981
Assunto: Atividade Docente
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Francisco Dirceu Barros
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 982

Assunto: Solicitação de Informações nº 10/24
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 983
Assunto: Assunção/Reassunção
Data do Despacho: 04/06/24
Interessado(a): Cristiane Maria Caitano da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 984
Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024
Data do Despacho: 05/06/24
Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 985
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 167/2023
Data do Despacho: 05/06/24
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 986
Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024
Data do Despacho: 05/06/24
Interessado(a): Rhyzeane Alaide Cavalcanti De Moraes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 987
Assunto: Ofício nº 1028/2021 - PGJ/GABPGJ/SECCGMP
Data do Despacho: 05/06/24
Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 10/2024
Data do Despacho: 30/05/24
Interessado(a):
Despacho: Nesse contexto, a despeito da ausência de esclarecimentos do(a) Promotor(a) de Justiça acerca da situação acima exposta, tendo em vista o teor da certidão (...), dando conta de que as ausências mencionadas no expediente encaminhado pelos (...) noticiantes já estão sendo concretamente apuradas nos autos de procedimentos disciplinares deflagrados no âmbito deste órgão correccional, bem como considerando que a problemática relacionada à divisão de trabalho (...) já foi objeto de análise desta Corregedoria-Geral nos autos do Processo SEI (...), determino o arquivamento das presentes peças, com as anotações de estilo. Dê-se ciência aos noticiantes, ao(a) Promotor(a) de Justiça noticiado(a) e ao Corregedor-Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 026/2024
Data do Despacho: 28/05/24
Interessado(a):
Despacho: Como forma de promover a adequada análise dos fatos narrados pelo sindicato noticiante, determino a realização de consulta junto ao Sistema SIM, para fins de juntada de cópia integral dos procedimentos extrajudiciais nºs (...), todos relacionados à problemática apresentada e processados no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

âmbito da(...). Cumprida a sobredita diligência, voltem-me os autos conclusos para novo pronunciamento. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2024

Data do Despacho: 30/05/24

Interessado(a):

Despacho: Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo(a) Promotor(a) de Justiça requerido(a) e, objetivando melhor instruir o presente feito, determino a realização de consulta junto ao Sistema PJE, do TJPE, a fim de extrair cópia da documentação (...). Por fim, considerando que o prazo de conclusão deste feito já está prestes a expirar e, lado outro, a necessidade da realização da diligência supra, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 22/2024

Data do Despacho: 30/05/24

Interessado(a):

Despacho: (...) Ante o exposto, encaminhe-se ofício ao Ilmo. Sr. Corregedor Nacional, via Sistema ELO, apresentando os esclarecimentos supra. Após o cumprimento da diligência acima determinada, archive-se. Autue-se e registrem-se as presentes peças sob a forma de procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 28/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a):

Despacho: (...) Nesse trilhar, determino, com base no art. 29 da Resolução CPJ Nº 001/2017 (RI da Corregedoria Geral), a instauração de Solicitação de Informações em face do(a) sobredito(a) agente ministerial, com a consequente expedição de ofício solicitando-lhe que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, os fatos descritos pela Corregedoria Auxiliar. O ofício em questão deverá ser instruído com cópia dos Docs. (...). Dê-se ciência da presente manifestação ao(a) Corregedor(a)-Auxiliar da região.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento os termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 20/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a):

Despacho: (...) Nesse trilhar, considerando a inexistência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco hábil a justificar a deflagração de um PAD, determino o arquivamento do presente feito. Dê-se ciência ao Corregedor-Auxiliar da área. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 16/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a):

Despacho: (...) Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pelo(a) Promotor(a) de Justiça requerido(a) e, objetivando melhor instruir o presente feito, determino a realização de pesquisa junto ao Sistema Power BI utilizado por esta CGMP/PE, com o desiderato de identificar quais dos procedimentos relacionados no Ofícios 55/2024, subscrito pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...) e constante do Doc. SEI nº (...), ainda permanecem pendentes de manifestação ministerial no âmbito da (...). Por seu turno, considerando que o prazo de conclusão deste procedimento se encontra prestes a expirar e, lado outro, diante da necessidade de realização da sobredita

diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2024 .

Recife, 5 de junho de 2024

RECOMENDAÇÃO nº 02/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Promotora de Justiça abaixo firmada, com atuação na Defesa do Meio Ambiente no Município de Tacaimbó-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 37, 127, caput e 129, inciso II, da Constituição da República:

Considerando que constitui atribuições do Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade e eficiência administrativas e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando a imposição constitucional dirigida à Administração Pública, em qualquer de suas esferas : a) preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico sustentável das espécies e ecossistemas; b) de definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais (unidades de conservação, áreas de preservação permanente e outros) e seus componentes (tais como corredores ecológicos e zonas de tamponamento de unidades de conservação) a serem especialmente protegidos, sendo a sua alteração e supressão permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer alteração que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção e; c) de proteger a fauna e a flora (art. 225, I, III e VII, Constituição Federal);

Considerando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando os serviços de poda e corte devem ser realizados sempre em conformidade com a legislação vigente, em toda área pública urbana e de expansão urbana de Tacaimbó;

Considerando que a poda e o corte de árvores em vias públicas sem autorização ambiental pode configurar a prática do crime ambiental tipificado no art. 49 da Lei nº 9605 de 12/02/1998;

Considerando a denúncia relatando a poda e extração irregular de árvores ocorridas indevidamente nas Praças da Cidade e meio urbano em geral;

Considerando que o Município já conta com poucas áreas verdes e com pouquíssimas árvores em logradouros públicos, de modo que as Praças Públicas sejam, seguramente, hoje, um dos últimos locais em que ainda podemos contar com um número razoável de árvores".

RECOMENDAR ao PREFEITO DE TACAIMBÓ-PE:

A) Que o Administrador do Município realize poda e corte de árvores em vias públicas em estrita consonância com a legislação brasileira, com ênfase na necessidade de obter parecer para corte emitido por órgão competente e, por conseguinte, dada a oportunidade de revisão por órgão indicado por esta Promotoria de Justiça, nos casos que se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fizerem necessários.

B) que as podas ou retiradas de árvores no município somente sejam realizadas com prévia autorização e devidamente acompanhadas pelos órgãos de fiscalização, com diretrizes de gestão, uso e manejo que garantam a boa governança, preservando as funções ecológicas e recreativas do espaço e a proteção da vida e da integridade física dos usuários do local.

C) Que envie a relação de todas as podas e extrações das árvores efetivadas desde 2022 até a presente data, com seus respectivos laudos ambientais;

D) o plantio de espécies que foram retiradas, com vistas à completa recomposição da flora, bem como o pagamento de indenização correspondente aos danos ambientais causados à parcela das Praças que se mostrarem técnica e absolutamente irreversível (laudo a ser requisitado a órgão competente).

IMPÕE ADVERTIR:

De certo que o Município possui assessoria jurídica e o Exmo. Sr. Prefeito possui ciência das normas que norteiam o meio ambiente, contudo, por excesso de cautela vale ressaltar que :

PODA OU RETIRADA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO

A poda ou retirada de árvores em logradouros públicos sem autorização é conduta tipificada como infração administrativa e como crime ambiental.

ÂMBITO CRIMINAL

No âmbito penal a conduta é tipificada como crime ambiental no artigo 49 da Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as infrações penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente:

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses ou multa

Desde logo se adverte que a omissão no cumprimento da recomendação ou na remessa de resposta no prazo estabelecido ensejará os seguintes efeitos: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;(b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

E DETERMINAR QUE:

Remeta-se cópia da presente Recomendação:

- 1) ao Exmo. Sr. Prefeito de Tacaimbó/PE, para conhecimento e cumprimento; 2) À Câmara de Vereadores de Tacaimbó-PE para conhecimento;
- 3) À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do meio ambiente (CAOMA) para fins de

conhecimento e registro.

5) Imprensa local e do MPPE para divulgação;

Registre-se e Publique-se.

Tacaimbó-PE, Data eletrônica.

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02585.000.017/2024 Recife, 3 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ
Procedimento nº 02585.000.017/2024 — Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação

RECOMENDAÇÃO

Nos autos do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02585.000.017 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo assinado, com atuação na 30ª Zona Eleitoral no município de Gravatá-PE, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, XX, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, “Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas “usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram” e ainda “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público”;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: “Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional”;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, “o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante”, o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público “*latu sensu*”;

CONSIDERANDO o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;

CONSIDERANDO, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores públicos o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;

CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “*in verbis*”: “Art. 236. Impedir ou embarçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei: Pena - detenção de seis meses a dois anos; Art. 95. As entidades governamentais e não governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares; Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência”;

CONSIDERANDO que, embora não seja vedada a livre manifestação político partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individualização entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa;

CONSIDERANDO que o exercício descomedido da manifestação político partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas outras passíveis de punição;
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RESOLVE:

RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE:

Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA, não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária; Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas, qualquer

anúncio ou manifestação que os identifiquem como Conselheiros Tutelares; Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra “Conselheiro Tutelar” ou a qualquer símbolo ou alusão ao órgão, de forma que fique claro que se trata de manifestação pessoal, ou seja, manifestação desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar.

Por fim, determino ao apoio administrativo desta Promotoria de Justiça que registre no sistema pertinente a referida recomendação, bem como adote as seguintes providências, remeta cópia desta Recomendação, preferencialmente por meio eletrônico:

I - Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, por meio eletrônico, para ciência;

II - À Subprocuradoria Geral em Assunto Administrativo para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

III – Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Gravatá, para conhecimento e publicação em mural próprio;

IV – aos Conselheiros Tutelares da comarca de Gravatá, para conhecimento.

V - Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco e Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;

VI - Ao Juiz Eleitoral da 30ª Zona, para conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento a presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gravatá, 03 de junho de 2024.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
30ª Ze - Gravatá.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02044.000.006/2024 Recife, 13 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02044.000.006/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial aos relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo todas as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 227, caput, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), exige a vacinação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, sendo um direito da criança e um dever dos pais, inerente ao poder familiar (Art. 4º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, entendida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações – PNI, formulado em 1973, com o objetivo de coordenar as ações de vacinação que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura, sendo normatizado por meio da Lei nº 6.259/1975;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das medidas mais importantes e eficazes formas de controle e prevenção de doenças, considerada uma política de saúde pública efetiva e de baixo custo-benefício;

CONSIDERANDO que os índices de cobertura vacinal no Brasil apresentaram diminuição nos últimos anos, de forma mais preocupante nos anos de 2020 a 2022, em decorrência da pandemia do coronavírus, tanto pela mobilização das equipes de saúde para atendimento da Covid-19, quanto pelo receio das pessoas em comparecer aos serviços de saúde, diminuindo as vacinações de rotina e deixando mais crianças em risco de contraírem doenças preveníveis;

CONSIDERANDO que o êxito das ações de imunização, resultante da associação de medidas por parte das instâncias gestoras envolvidas, incluindo aquisição de insumos, garantia de infraestrutura, capacitação dos servidores que atuam nas salas de vacinas, além do monitoramento de dados para planejamento de ações;

CONSIDERANDO que é imprescindível a atenção especial do poder público para o público infantil, principalmente as crianças na primeira infância, cujo organismo é mais vulnerável a doenças imunopreveníveis, para as quais as vacinas disponíveis no SUS se mostram plenamente eficazes;

CONSIDERANDO que a cobertura vacinal de crianças de até 11 (onze) meses, em Pernambuco, encontrava-se em queda ininterrupta desde 2018, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, apenas tendo sido verificada melhora nos índices de vacinação no ano de 2023 (<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/12/pernambuco-fecha-ano-com-aumento-de-cobertura-de-vacinas-saibaquais.html>);

CONSIDERANDO que, não obstante o crescimento apurado no ano de 2023, segundo dados de outubro de 2023, o Estado enfrenta baixas coberturas vacinais, a exemplo da meningite (61,9% < 1 ano), febre amarela (52,1%), sarampo (65,1% – 1ª dose e 39,6% – 2ª dose) e rotavírus humano (60,4%), e corre o

risco de reintrodução de doenças graves, como a poliomielite (64,5% < 1 ano), tendo sido verificado que as doenças do calendário básico de imunização estão com cobertura abaixo de 70%, quando a meta mínima, definida pelo Ministério da Saúde (MS), é de 90% a 95%, dependendo da vacina (<https://www.folhape.com.br/noticias/com-coberturas-baixaspernambuco-inicia-campanha-de-multivacinacao-de/295094>);

CONSIDERANDO os resultados de fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) nos 184 municípios de Pernambuco (totalizando 1.662 unidades de saúde), publicados em 22 de agosto de 2023, para fins de avaliar a execução do Plano Nacional de Vacinação (PNI), os quais mostraram que 49,5% dos municípios do Estado estão em situação crítica ou grave em relação à execução do plano, com apenas 12,5% dos municípios apresentando situação satisfatória quanto à aplicação de vacinas do PNI (https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/068aa6c8-2005-45b8-ad4e-4fbbc4af22bd/page/p_rocybsgyuc);

CONSIDERANDO que a consolidação do TCE/PE constatou que em 47% das cidades pernambucanas foi verificada falta de alguma vacina, sendo que os imunizantes que mais faltavam eram Pentavalente (46 cidades), Pneumocócica 10 valente (37 cidades), Poliomielite (43 cidades) e Tríplice Viral (52 cidades);

CONSIDERANDO que o levantamento do TCE/PE, entre outros dados, também mostrou que: 60% dos municípios pernambucanos não realizavam os procedimentos de busca ativa; 67,9% apresentavam deficiência na capacitação das equipes; 53,3% apresentavam deficiência na supervisão das salas de vacina; 58,2% apresentavam ausência de enfermeiros substitutos; 32,1% não realizavam vacinação em escolas e creches; 15,8% não realizavam campanha de conscientização; 18,2% das UBSs utilizavam instrumentos inadequados para registro das doses aplicadas; 41,3% dos municípios não notificavam as perdas de vacinas por validade expirada;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de medidas pelo poder público, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, visando a alcançar a máxima adesão e o convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas, bem como sobre os riscos da falta de regular imunização;

RESOLVE nos autos do procedimento de nº 02044.000.006/2024:

RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE que adote as providências necessárias para, no âmbito de suas atribuições, PROMOVER o aumento dos índices de vacinação infantil no Município e, conseqüentemente, fomentar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa Nacional de Imunização (PNI), através de, dentre outras medidas que entender possíveis, cabíveis e/ou com efeito prático equivalente:

I – elaboração e implementação de plano de ação visando ao cumprimento da cobertura vacinal obrigatória segundo o Programa Nacional de Imunização (cobertura de 90% para a BCG e de 95% para as demais vacinas);

II – articulação e realização, com os setores de comunicação, educação, saúde, líderes religiosos e comunitários, campanha local de engajamento da sociedade para o cumprimento das metas de cobertura vacinal;

III – mobilização e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na gestão da imunização da população;

IV – realização de busca ativa a crianças e adolescentes não vacinados, com a adoção de medidas de conscientização junto aos responsáveis legais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – intensificação da vacinação de rotina, com o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação do ano corrente, inclusive com adoção de estratégias adicionais, a exemplo de horário estendido do atendimento, agendamento da vacina, “Dia D” da vacinação, tudo com ampla divulgação.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) para conhecimento e cumprimento;
2. à Secretaria de Saúde e à Procuradoria para ciência do conteúdo da presente recomendação;
2. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
3. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde e da Infância e Juventude do MPPE, para conhecimento e registro;

4. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

No mais, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 8.º, § 1.º, da Lei n. 7.347/1985 e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA ao(s) destinatário(s) que se manifeste(m) sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pjigarassu@mppe.mp.br, as providências que foram/serão preliminarmente adotadas para o fiel cumprimento do recomendado.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida é passível de ensejar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por parte deste Órgão Ministerial.

Igarassu, 13 de maio de 2024.

MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES,
2º Promotor de Justiça de Igarassu.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02044.000.005/2024 Recife, 16 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02044.000.005/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial aos relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo todas as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 227, caput, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), exige a vacinação

nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, sendo um direito da criança e um dever dos pais, inerente ao poder familiar (Art. 4º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, entendida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações – PNI, formulado em 1973, com o objetivo de coordenar as ações de vacinação que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura, sendo normatizado por meio da Lei nº 6.259/1975;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das medidas mais importantes e eficazes formas de controle e prevenção de doenças, considerada uma política de saúde pública efetiva e de baixo custo-benefício;

CONSIDERANDO que os índices de cobertura vacinal no Brasil apresentaram diminuição nos últimos anos, de forma mais preocupante nos anos de 2020 a 2022, em decorrência da pandemia do coronavírus, tanto pela mobilização das equipes de saúde para atendimento da Covid-19, quanto pelo receio das pessoas em comparecer aos serviços de saúde, diminuindo as vacinações de rotina e deixando mais crianças em risco de contraírem doenças preveníveis;

CONSIDERANDO que o êxito das ações de imunização, resultante da associação de medidas por parte das instâncias gestoras envolvidas, incluindo aquisição de insumos, garantia de infraestrutura, capacitação dos servidores que atuam nas salas de vacinas, além do monitoramento de dados para planejamento de ações;

CONSIDERANDO que é imprescindível a atenção especial do poder público para o público infantil, principalmente as crianças na primeira infância, cujo organismo é mais vulnerável a doenças imunopreveníveis, para as quais as vacinas disponíveis no SUS se mostram plenamente eficazes;

CONSIDERANDO que a cobertura vacinal de crianças de até 11 (onze) meses, em Pernambuco, encontrava-se em queda ininterrupta desde 2018, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, apenas tendo sido verificada melhora nos índices de vacinação no ano de 2023 (<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/12/pernambuco-fecha-ano-com-aumento-de-cobertura-de-vacinas-saibaquais.html>);

CONSIDERANDO que, não obstante o crescimento apurado no ano de 2023, segundo dados de outubro de 2023, o Estado enfrenta baixas coberturas vacinais, a exemplo da meningite (61,9% <1 ano), febre amarela (52,1%), sarampo (65,1% – 1ª dose e 39,6% – 2ª dose) e rotavírus humano (60,4%), e corre o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

risco de reintrodução de doenças graves, como a poliomielite (64,5% <1 ano), tendo sido verificado que as doenças do calendário básico de imunização estão com cobertura abaixo de 70%, quando a meta mínima, definida pelo Ministério da Saúde (MS), é de 90% a 95%, dependendo da vacina (<https://www.folhape.com.br/noticias/com-coberturasbaixaspernambuco-inicia-campanha-de-multivacinacao-de/295094>);

CONSIDERANDO os resultados de fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) nos 184 municípios de Pernambuco (totalizando 1.662 unidades de saúde), publicados em 22 de agosto de 2023, para fins de avaliar a execução do Plano Nacional de Vacinação (PNI), os quais mostraram que 49,5% dos municípios do Estado estão em situação crítica ou grave em relação à execução do plano, com apenas 12,5% dos municípios apresentando situação satisfatória quanto à aplicação de vacinas do PNI https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/068aa6c8-2005-45b8-ad4e4fbbc4af22bd/page/p_rocybsgyuc;

CONSIDERANDO que a consolidação do TCE/PE constatou que em 47% das cidades pernambucanas foi verificada falta de alguma vacina, sendo que os imunizantes que mais faltavam eram Pentavalente (46 cidades), Pneumocócica 10 valente (37 cidades), Poliomielite (43 cidades) e Tríplice Viral (52 cidades);

CONSIDERANDO que o levantamento do TCE/PE, entre outros dados, também mostrou que: 60% dos municípios pernambucanos não realizavam os procedimentos de busca ativa; 67,9% apresentavam deficiência na capacitação das equipes; 53,3% apresentavam deficiência na supervisão das salas de vacina; 58,2% apresentavam ausência de enfermeiros substitutos; 32,1% não realizavam vacinação em escolas e creches; 15,8% não realizavam campanha de conscientização; 18,2% das UBSs utilizavam instrumentos inadequados para registro das doses aplicadas; 41,3% dos municípios não notificavam as perdas de vacinas por validade expirada;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de medidas pelo poder público, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, visando a alcançar a máxima adesão e o convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas, bem como sobre os riscos da falta de regular imunização;

RESOLVE nos autos do procedimento de n.º 02044.000.005/2024:

RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Igarassu/PE que adote as providências necessárias para, no âmbito de suas atribuições, PROMOVER o aumento dos índices de vacinação infantil no Município e, conseqüentemente, fomentar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa Nacional de Imunização (PNI), através de, dentre outras medidas que entender possíveis, cabíveis e/ou com efeito prático equivalente:

I – elaboração e implementação de plano de ação visando ao cumprimento da cobertura vacinal obrigatória segundo o Programa Nacional de Imunização (cobertura de 90% para a BCG e de 95% para as demais vacinas);

II – articulação e realização, com os setores de comunicação, educação, saúde, líderes religiosos e comunitários, campanha local de engajamento da sociedade para o cumprimento das metas de cobertura vacinal;

III – mobilização e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na gestão da imunização da população;

IV – realização de busca ativa a crianças e adolescentes não vacinados, com a adoção de medidas de conscientização junto aos responsáveis legais;

V – intensificação da vacinação de rotina, com o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação do ano corrente, inclusive com adoção de estratégias adicionais, a exemplo de horário estendido do atendimento, agendamento da vacina, “Dia D” da vacinação, tudo com ampla divulgação.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) para conhecimento e cumprimento;
2. à Secretaria de Saúde e à Procuradoria para ciência do conteúdo da presente recomendação;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
4. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde e da Infância e Juventude do MPPE, para conhecimento e registro;

5. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

No mais, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 8.º, § 1.º, da Lei n. 7.347/1985 e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA ao(s) destinatário(s) que se manifeste(m) sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pjigarassu@mppe.mp.br, as providências que foram/serão preliminarmente adotadas para o fiel cumprimento do recomendado.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida é passível de ensejar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por parte deste Órgão Ministerial.

Igarassu, 16 de maio de 2024.

MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES,
2º Promotor de Justiça de Igarassu.

PORTARIA Nº 01660.000.006/2024

Recife, 5 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES

Procedimento nº 01660.000.006/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01660.000.006/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, art. 196, todos da Constituição da República; art. 1º, inciso IV e art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 03/2019, do CSMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar a regularização da condições dignas, seguras e salubres da Clínica Odontológica da Unidade UBS COHAB III, do Município de Calumbi/PE, tendo em vista a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interdição realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco em dezembro/2023.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente, urbanismo, infância e juventude, saúde, consumidor e direitos humanos, dentre outros;

CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019, segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, política pública, dentre as quais se inserem o fomento a melhorias na prestação de serviço público ofertado Unidade de Saúde do município.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações, acompanhando a situação da gestão administrativa dos cemitérios não administrados pelo Município;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Política Pública, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-REQUISITAR que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Conselho Regional de Odontologia realize nova vistoria no local para verificar se as condições para o desempenho da Odontologia da UBS COHAB III foram solucionadas;

02-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Saúde, para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

05-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

Flores, 05 de junho de 2024.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.174/2023

Recife, 20 de maio de 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Preparatório nº 01872.000.174/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de informação advinda da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, dando conta de possível cumulação indevida de cargos públicos (Sigilo);

CONSIDERANDO que consta do informe que (Sigilo);

CONSIDERANDO que foi determinada a notificação (Sigilo);

CONSIDERANDO que, diante do alegado, foi determinada a notificação (Sigilo) para apresentar a documentação comprobatória do alegado, e esta, em resposta à notificação, acostou o solicitado;

CONSIDERANDO que, verificou-se a existência de cumulação indevida de cargos (Sigilo);

CONSIDERANDO que tal deliberação já foi emitida pela Promotora de Justiça Tanusia Santana da Silva, consoante Ofício nº 01867.000.431/2023-0001, enviado ao (Sigilo);

CONSIDERANDO que foi determinada a expedição de ofício ao (Sigilo); CONSIDERANDO que, em cumprimento ao solicitado, (Sigilo);

CONSIDERANDO que a (Sigilo);

CONSIDERANDO que foi determinado ofício ao Município (Sigilo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requisitando informações acerca do início e fim do vínculo (Sigilo), bem como o ofício ao Município de Petrolina, a fim que esclareça o início do exercício da profissional aludida em seus quadros, em razão (Sigilo);

CONSIDERANDO o teor da última Certidão exarada nos autos, dando conta de que, diante de despacho que sinaliza o aguardo do retorno da Carta Precatória nº 01844.000.023/2024, passa ao aguardo do retorno desta, solicitando o retorno após juntada.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Petrolina-PE, 20 de maio de 2024.

Cintia Micaella Granja
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.001.629/2024

Recife, 22 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.629/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.629/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Documentos oriundos do PAP nº 01891.000.568/2022: FUNDEB - acompanhamento dos gastos com o FUNDEB referentes ao exercício de 2024

METAS DO PROJETO: 1) esclarecer a forma de aplicação dos recursos do FUNDEB, a composição do Conselho Gestor e se houve complementação de recursos da União, para o ano de 2024, no âmbito do Município do Recife.

JUSTIFICATIVA:

1) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária bem como de promoção do bem de todos (art. 3º, incisos I e IV, da CF/1988);

2) a educação constitui-se em direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 6º, caput, e 205 da CF/1988);

3) os Municípios deverão aplicar 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (mínimo constitucional educacional, art. 212, caput, da CF /1988);

4) os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Magna Carta à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, através do chamado FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme o art. 212-A da CF/1988, acrescentado pela EC 108/2020, e a Lei 14.113/2020;

5) decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 64/90-PI, em fevereiro de 2022, reafirmando o entendimento quanto à impossibilidade do utilização dos recursos do FUNDEB para gastos não relacionados à educação, pois possuem destinação vinculada a finalidades específicas, todas voltadas exclusivamente à área educacional;

6) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta) e da boa gestão dos recursos do FUNDEB (art. 32 da Lei 14.113/2020);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências, para o êxito do projeto social proposto:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, requisitando as seguintes informações:

2.1) a previsão da forma de investimento/aplicação dos recursos do FUNDEB para o ano de 2024;

2.2) se houver, o valor da complementação dos recurso da União para o FUNDEB do Recife;

2.3) extrato da conta do FUNDEB, referente aos meses de janeiro a maio de 2024;

3) oficiar ao CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social), requisitando as seguintes informações:

3.1) atual composição do órgão;

3.2) cópia do seu regimento interno;

4) encaminhar cópia do inteiro teor deste procedimento ao SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife), para, se desejar, pronunciar-se no prazo de até 20 dias.

Cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01979.000.073/2024**Recife, 22 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.073/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.073/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o recebimento de informações através do Ofício nº 01973.000.159/2024-0002, encaminhado pela 3ª PJDC de Paulista em que se relata situação de vulnerabilidade social de D. D. de O. C., para fins de ciência desta Promotoria de Justiça e adoção das medidas entendidas cabíveis;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico - Relatório Social, elaborado pela Assistente Social lotada nesta Sede de Promotorias de Justiça de Paulista, que aponta para a existência de vulnerabilidade social de L. M. P. de O. e de D. D. de O. C, pessoas com possível transtorno mental;

CONSIDERANDO que necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis de L. M. P. de O. e de D. D. de O. C, pessoas com transtorno mental, consistente na possível situação de vulnerabilidade social.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE

III – Oficie-se à Secretaria de Políticas Sociais de Direitos Humanos de Paulista e à Secretaria Municipal de Saúde, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da situação das municipais e, mediante relatório escrito, apresentar a esta Promotoria de Justiça estudo de caso pelos órgãos da rede socioassistencial e de saúde, a fim de que seja realizado o devido mapeamento da rede familiar e estabelecidas estratégias de proteção, cuidado e garantia de direitos a ambas as usuárias. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município de Paulista cópia da presente Portaria e dos expedientes a serem enviados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de ciência e acompanhamento das respostas a esta Promotoria de Justiça;

IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de maio de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.099/2024**Recife, 4 de junho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.099/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 052/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a esta Promotoria de Justiça a Ata da Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 23 de abril de 2024, versando sobre o balanço e demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Procuradoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.098/2024

Recife, 4 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.098/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 053/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a esta Promotora de Justiça a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 25 de abril de 2024, versando sobre a mudança de endereço da sede da fundação e consequente alteração do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.097/2024

Recife, 4 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.097/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 051/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a esta Promotora de Justiça a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 25 de abril de 2024, versando sobre a reeleição de membro do Conselho Curador, bem como de Presidente do Conselho Curador;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP;
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02059.000.027/2024

Recife, 4 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.027/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 059/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº.

174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV – FUNCOMARTE submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2024, versando sobre a modificação estatutária;

RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.
- e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02088.001.325/2023**Recife, 4 de junho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.001.325/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Ref. 02088.001.325/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato referenciada, registrada após notícia de falta de energia elétrica por pelo menos um dia, do dia 20 para 21 de dezembro/2023 na Escola Municipal Antônio Alves Cavalcante;

CONSIDERANDO a informação do Município de que: "a falta de energia na referida escola se deu por problemas na rede elétrica da concessionária CELPE, tendo o mesmo sido resolvido."

CONSIDERANDO que a NEONERGIA disse sobre a necessidade da indicação da Conta Contrato/Código do Cliente para informar sobre a queda de energia;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento de forma inequívoca quanto à duração e à causa da falta de energia na escola municipal, de maneira a se verificar a ocorrência de dano coletivo passível de indenização.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de esclarecer de forma inequívoca a duração e a causa da falta de energia na escola municipal Antônio Alves Cavalcante, de maneira a se verificar a ocorrência de dano coletivo passível de indenização, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado.
- Requeiro do Município que informe, em dez dias, a duração e a causa da queda de energia e sobre eventual reparo/indenização dos danos sofridos pela comunidade escolar, bem como que informe a conta contrato/código do cliente com a Neoenergia;
- Recebidos os dados do Município, requeiro, desde já, informação da Neoenergia sobre a duração e a causa da interrupção do fornecimento de energia à escola, bem como sobre eventuais reparos/indenização do dano sofrido pela comunidade escolar.
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 04 de junho de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº 02782.000.223/2024****Recife, 4 de junho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02782.000.223/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 054/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Presidência da Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH encaminhou a esta Promotoria de Justiça a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração realizada em 20 de maio de 2024, versando sobre a) eleição de membros da diretoria, b) eleição de membros do conselho fiscal e c) assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 046/2024

Recife, 4 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.086/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 046/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a Fundação SEOPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2022, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2022 foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia para publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP

d) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico acerca da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.349/2023

Recife, 5 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01975.000.349/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.349/2023, instaurada(o) com o objetivo de apurar a denúncia de falta de manutenção do canal da Rua Sete, aos arredores do N.º 36, no bairro de Jardim Paulista Baixo, nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE a assessora ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretária, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) REITERE(M)-SE o(s) expediente(s) ministerial(ais) não respondido(s), para cumprimento no mesmo prazo, desta feita com ENTREGA PESSOAL AO DESTINATÁRIO. CONSIGNE-SE no ofício que se trata do TERCEIRO expediente e da SEGUNDA reiteração.

CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de junho de 2024.

Mirela Maria Iglésias Laupman
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº SIM

01722.000.029/2024

Recife, 6 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM

SIM 01722.000.029/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal na Promotoria de Justiça de Tracunhaém/PE, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Tracunhaém tradicionalmente realiza o São João (Trezênio) – festa popular e de grande envergadura, a qual se realizará em Junho do corrente ano, e pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

RESOLVE – Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Poder Executivo de Tracunhaém/PE:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os dias do evento às 02:00h, com tolerância de 30 minutos para o encerramento, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, bem como em estabelecimentos comerciais e ambulantes;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE. Sendo expressamente vedada a utilização de cadeiras e mesas em espaço público;
3. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
4. Ordenar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;
5. Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, ordenado para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades;
6. Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;
7. Disponibilizar pelos comerciantes as unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;
8. Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

9. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo. Disponibilizando ao término dos eventos a realização imediata da limpeza do local;

10. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal (onde será disponibilizado todo o extra necessário);

11. Disponibilizar o uso da guarda municipal nos horários que a Polícia Militar contar com efetivo reduzido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e Guarda Municipal:

1. Polícia Militar – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;
2. Polícia Militar e Guarda Municipal – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
3. Polícia Militar – Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;
4. Polícia Militar – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;
5. Polícia Civil – Manter em funcionamento regular da Delegacia de Polícia de Tracunhaém;
6. Bombeiros – A realização de triagem na entrada e fiscalização das demais atribuições preventivas, disponibilizando agentes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;
2. Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial e da guarda municipal, quando necessário;
3. Manter o número mínimo de 02 (dois) conselheiros de plantão, sendo providenciado um ponto fixo para que a população acione o CT durante qualquer situação de risco relacionada às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações dos proprietários ou responsáveis de bares, barracas e outros estabelecimentos comerciais onde serão realizados eventos festivos abertos ao público, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos:

1. Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos ou latas, substituindo os recipientes originais (vidro) por outros;
2. Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;
3. Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de

imediatamente a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento:

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do MPPE o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Tracunhaém como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Tracunhaém, 06 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS:72972556 MORAIS:72972556100

100

Dados: 2024.05.30

09:24:44 -03'00'

Promotora de Justiça

Polícia Civil no Município de Tracunhaém

Prefeitura de Tracunhaém e secretaria de Cultura e Eventos
Representante da Polícia Militar

Representante do Conselho Tutelar Representante do Bombeiro

ATA Nº PA 01891.001.235/2023

Recife, 3 de junho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.235/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.001.235/2023)

Aos 03 (três) dias do mês de JUNHO do ano de 2024, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (https://meet.google.com/fsd-xqhe_nup?)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pli=1&authuser=2), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e revisar metas estabelecidas, para a educação de jovens e adultos na rede municipal do Recife (1º semestre de 2024).

Presente os (as) senhores/doutores (as):

BRUNO JONNATAS SANTOS OLIVEIRA (Chefe de Divisão da EJA – SEDUC Recife); ANDRÉ LUIZ QUIRINO, OAB/PE 22.597 (Gerente de Assuntos Jurídicos, SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

BRUNO JONNATAS SANTOS OLIVEIRA (Chefe de Divisão da EJA – SEDUC Recife): sobre tablets para os alunos da EJA, ainda não há previsão. Mas, existem os chromebooks, cujo número existente na escola vai depender do porte desta (de 25 a 75 equipamentos). Hoje, todas as aulas da EJA são presenciais e os chromebooks têm atendido à demanda dos alunos. Sobre a parceria com a STQP (Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife), serão ofertados os cursos de eletricitista residencial bem como doces e salgados. Ou seja, além da carga-horária normal, os estudantes farão uma extensão, através dos cursos profissionalizantes. São cursos de 20 a 80 horas/aulas.

Os cursos ocorrerão nas escolas Magalhães Bastos (curso de eletricitista residencial) e Dona Olegarina (curso de doces e salgados). Ambas são escolas da rede profissionalizante, coordenada pela STQP. Sobre o I Seminário de Fortalecimento e Valorização da EJA no Recife, no dia 11.09.2024, das 09h00min às 18h00min, está tentando o auditório da FPS (Faculdade Pernambucana de Saúde).

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, através da Divisão da EJA:

1) encaminhar ao MPPE as seguintes informações:

1.1) sobre o atendimento do item 1 do termo de audiência de 12.03.2024;

1.2) informar sobre a parceria realizada com a STQP (Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife), para a oferta de cursos profissionalizantes para os alunos da EJA Recife (carga-horária; conteúdo; turmas, local, horários das aulas e a data em que serão realizados);

1.3) informar sobre a definição do local e da programação para o I Seminário de Fortalecimento e Valorização da EJA no Recife, no dia 11.09.2024, das 09h00min às 18h00min, onde também haverá uma audiência pública do MPPE, através da 22ª PJDC;

1.4) prazo: até 18.06.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Cível - MAIO 2024

Recife, 5 de junho de 2024

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU

MAIO DE 2024

Caruaru, 05 de junho de 2024.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
2a Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Regional Caruaru

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Criminal - MAIO 2024

Recife, 5 de junho de 2024

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

MAIO DE 2024

Caruaru, 05 de junho de 2024.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
2a Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Regional Caruaru

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0563.2024.CPL.PE.0024.MPPE

Recife, 5 de junho de 2024

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0563.2024.CPL.PE.0024.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA PLATAFORMAS NA WEB E REDES SOCIAIS, referente a Audiências Públicas, eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco e Escola Superior do MPPE na Capital e Região Metropolitana do Recife, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 01/07/2024

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 01/07/2024, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 01/07/2024, às 09h10; Início da Disputa: 01/07/2024, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 35.726,71 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e setenta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 05 de junho de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE - maio de 2024

Recife, 5 de junho de 2024

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em maio de 2024

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.758/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.06.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
12.06.2024	quarta-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.06.2024	quarta-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
12.06.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.759/2024

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.06.2024**	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
29.06.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.06.2024**	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
29.06.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
30.06.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Higor Alexandre Alves de Araújo	1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

**Recesso Ministerial (nos termos da Port. nº 3.527/2023).

Ata da 07ª Sessão Ordinária CSMP – 29.05.2024

ANEXO I**Processos da 17ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0005095/2024-58, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Sertânia, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0004500/2024-21, correição, 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0000213/2024-49, correição, 1ª Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0004505/2024-80, correição, 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.079/2022 — Inquérito Civil Interessados: Seabra Hospitalar EIRELI, Luis Gustavo Fabrício de Medeiros Objeto: apurar irregularidades no Pregão Eletrônico nº 046/2022, em virtude da suspeita de prática dos preços inexequíveis
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.422/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Divanize Maria da Silva Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.152/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fundação de Cultura de Camaragibe Objeto: apurar uso de veículo da Fundação de Cultura para fins particulares.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.002/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Xexéu e CELPE Objeto: apurar inadimplência por parte do Município de Xexéu.

5.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.092/2020 — Inquérito Civil Interessados: Fúlvio Wagner Lopes Gomes, Leonardo Santos Salaza, Talentos Promec Atacado e Produção e Eventos Ltda. Objeto: apurar superfaturamento em contrato de serviços de produção e gestão especializada para o São João de Caruaru 2018.</p>
6.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Sairé Objeto: apurar supostas fraudes em licitações do município de Sairé/PE entre os anos de 2000-2006 e 2007-2010.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.504/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: IBAMA Objeto: Apurar dano ambiental autuado pelo IBAMA e PRF.</p>
8.	<p>25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.561/2022 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Urbanização do Recife Objeto: apurar indícios de irregularidades no Processo Licitatório nº 002/2021, cujo objeto é a execução das obras da Capela Lemos Torres.</p>
9.	<p>45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.143/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: CASEM Rosarinho, Joanna de Angelis Objeto: apurar possíveis irregularidades no CASEM Rosarinho.</p>
10.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Salgueiro, Aurizete Fortunata Maciel Santos (Lavanderia Brilhante) Objeto: apurar suspeitas de fraude no Processo Licitatório 46/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro.</p>
11.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.425/2020 — Inquérito Civil Interessados: Laís Michela Rodrigues Sales Arruda, Britfitness Academia Ltda. Objeto: Apurar descumprimento contratual por academia durante pandemia do Covid 19.</p>
12.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.024/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de São João, Secretaria de Saúde do Município de São João Objeto: apurar possíveis irregularidades na execução de obras pelo município para canalização dos resíduos das casas situadas no Sítio Taquari.</p>
13.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.074/2022 — Inquérito Civil Interessados: Guarda Municipal de Camaragibe Objeto: apurar irregularidades na nomeação de Inspetor da Guarda Municipal.</p>

14.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.241/2021 — Inquérito Civil Interessados: Luis Carlos de Carvalho Silva, Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, Coordenação da Alfabetização de Adultos da Gerência de Jovens e Adultos/GJAI da SEE/PE - PROEDUC Objeto: apurar superfaturamento de notebooks por parte do Governo do Estado de Pernambuco, através do Programa Professor Conectado.
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.438/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar destruição de terreiro de candomblé em Garapu
16.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.081/2023 — Inquérito Civil Interessados: Irani Normandy Soares, Maria da Conceição Soares e outros Objeto: apurar possível situação de pessoa idosa em vulnerabilidade social
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.003/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim - Creas Surubim, João Domingos de Santana, Rosana Domingos de Santana Objeto: apurar possível situação de negligência vivenciada por pessoa idosa e pessoa com deficiência
18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.107/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Olinda/PE Objeto: apurar possíveis irregularidades no recebimento de proventos integrais por parte de enfermeira do Município de Olinda sem comparecer ao serviço do SAMU de Olinda
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.048/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira Objeto: apurar irregularidades na Câmara Municipal de Pesqueira.
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.068/2020 — Inquérito Civil Interessados: Dayvid Santos Oliveira Objeto: apurar contratação irregular de servidor público comissionado para o São João de 2018.
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.256/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Petrolina e Companhia Pernambucana de Saneamento Objeto: apurar vazamento de esgoto em vários pontos da cidade de Petrolina.
22.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.188/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar preterição dos aprovados em concurso publico em benefício dos contratados temporariamente.

23.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.175/2020 — Inquérito Civil Interessados: Associação de Moradores da Boa Idéia em San Martim, Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. Objeto: Apurar a integração de linhas de transporte.
24.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.315/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Luciano Pereira Pontes, Hospital Oswaldo Cruz Objeto: apurar possível violação aos direitos das pessoas com deficiência, notadamente sobre suposta inobservância da prioridade no atendimento do Hospital Oswaldo Cruz
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.112/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Beatriz de Brito Peixoto Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de terapias multidisciplinares para criança com diagnóstico de TEA E TDAH
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02007.000.327/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Fábio Júlio da Silva Objeto: fiscalizar a prestação de serviço de saúde mental para usuário do SUS.
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: José Reginaldo Moraes dos Santos Objeto: apurar irregularidades pelo não pagamento do salário dos servidores públicos municipais do mês de dezembro e décimo terceiro salário de 2020.
28.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.223/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Rayza Lais Carvalho e Silva Arruda, Prefeitura Municipal de Gravatá, Prefeitura Municipal de Caruaru, Hospital Mestre Vitalino - H MV, Hospital Jesus Nazareno Objeto: apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos por profissionais de Saúde de Gravatá.
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.214/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tamandaré Objeto: apurar denúncia sobre possível contratação irregular de escritórios de advocacia por parte da Prefeitura do Município de Tamandaré.
30.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.430/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de São Lourenço da Mata Objeto: investigar possíveis irregularidades no processo licitatório para aquisição de leite especial deflagrado pela Prefeitura de São Lourenço da Mata.

31.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02257.000.028/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Pesqueira Objeto: Análise dos processos de licitação referentes às obras realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira.
32.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02291.000.087/2021 — Inquérito Civil Interessados: CONDOMAR - Consórcio Intermunicipal Dom Mariano Objeto: apurar atendimento à Lei de Acesso à Informação
33.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.127/2020 — Inquérito Civil Interessado: Lava Jato do Bola OBJETO: apurar funcionamento irregular de estabelecimento de lavagem de veículos.
34.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.246/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos do Cabo de Santo Agostinho, Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, Fernando Correia de Araújo Objeto: Apurar possíveis irregulares no contrato de adesão nº 016/FMS/2018.
35.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.351/2020 — Inquérito Civil Interessados: Felipe do Rego Souza, 2ª GERES de Limoeiro Pernambuco Objeto: apurar contratação irregular de biomédicos na II GERES – Limoeiro.
36.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.416/2024 — Notícia de Fato Interessados: Faculdade Estácio de Sá, Larissa Maria Mira Cavalcanti Objeto: apurar omissão por parte de Instituição de Ensino Superior, na emissão de histórico escolar de graduação em Psicologia.

Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.002.931/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde do Município do Recife Objeto: Apurar o quantitativo de CAPS 24 horas e seus respectivos leitos e a implantação de emergência psiquiátrica no Recife Impedimento: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.167/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de João Alfredo, Município de Salgadinho Objeto: acidentes provocados por fatores naturais em áreas de risco nos municípios de João Alfredo e Salgadinho

3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.021/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Carlos Arthur Soares Avellar Júnior - Prefeito do Município dos Barreiros Objeto: apurar suposta ausência de prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) no ano de 2014</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.060/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Carlos Arthur Soares Avellar Júnior - Prefeito do Município dos Barreiros Objeto: apurar notícia anônima de burla no sistema de consultas e atendimento pelo SUS, no município de Barreiros</p>
5.	<p>35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.045/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): NEOENERGIA Objeto: apurar queda de poste de energia elétrica por má conservação na Rua do Imperador - bairro Santo Antonio</p>
6.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02079.000.003/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): BEPI (Batalhão Especializado de Policiamento do Interior) Objeto: no exercício do controle externo da atividade policial e da defesa dos direitos humanos, nos termos da Resolução 129/2015 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos vigentes, apurar o desenvolvimento das investigações da morte de Genilson Vieira Ferreira na abordagem policial do dia 24/01/2023, no parque Fênix, município de Garanhuns</p>
7.	<p>4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.188/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Procuradoria Geral do Município (Jaboatão dos Guararapes), Elias Gomes da Silva Objeto: apurar possível omissão do Município de parte de contribuições mensais para o PASEP na Declaração de Créditos Tributários Fiscais entre janeiro de 2013 e dezembro de 2014</p>
8.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02411.000.013/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: Projeto de Lei 013/2020 para fins de Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 19.640.000,00</p>
9.	<p>27ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.200/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): ADAGR, Paulo Júnior Objeto: apurar notícia de suposta necessidade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público deflagrado pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO</p>
10.	<p>35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.452/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Virginia Idalina Barbosa Barreto Objeto: apurar notícia de possível preterição no recebimento de unidade habitacional no Habitacional Rui Frazão</p>
11.	<p>35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.871/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Kleber Fernando Campos Freire Objeto: investigar o deslocamento de placas de concreto resultando em abertura de cratera na Avenida Recife, em frente ao imóvel nº 924, bairro Areias, Recife/PE</p>

12.	12ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.231/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Fernando Alves da Silva, SMAS Objeto: apurar notícia de possível ocorrência de poluição atmosférica por parte de oficina mecânica localizada no Bairro do Prado, na Rua Guilherme de Araújo nº 46
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.067/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar notícia anônima de possível servidora fantasma na Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.390/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Sra. Maria José da Conceição Filha e Sr. José Eduardo da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.013/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ádila Lins da Silva Objeto: possível acumulação ilícita de cargos públicos
3.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.579/2021 — Inquérito Civil Interessados: Sul América Seguro Saúde S/A Objeto: indícios de descredenciamento de hospitais e profissionais sem observância das normas regulamentares
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.186/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Josefa Linalda Soares de Aquino Objeto: possível acúmulo de função sem cumprimento de requisitos mínimos exigidos para o cargo
5.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.414/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: M.A.F.da S. Objeto: possível situação de vulnerabilidade do adolescente
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.617/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ana Cássia, Maria do Carmo Vasconcelos Alves, Marcelo Gonçalves dos Santos e SASSEPE Objeto: indícios de negativa de histeroscopia, plástica ocular, crooslinking, TCH autólogo e angioplastia
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.549/2022 — Inquérito Civil Interessados: Patrícia de Sá Costa Silva Objeto: possíveis riscos causados pela ausência de semáforo em frente ao Colégio Souza Leão

Nº	Conselheiro (a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.136/2020 — Inquérito Civil Interessados: Objetiva Comercio e Serviços Ltda, Luiz Prequé Alves de Oliveira, Sônia Maria de Souza, Nicomedes Correia de Moura Júnior, Leonardo Jose da Silva e Paulo Apolinário da Silva Júnior Objeto: possíveis irregularidades em licitações realizadas pela Prefeitura de Gravatá
2.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.363/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Rafaela dos Santos Barbosa, Mariana dos Santos Sena e Colégio Unimaster Objeto: suposta falta de profissional de apoio escolar no Colégio Unimaster
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.188/2020 — Inquérito Civil Interessados: município de Paulista Objeto: supostas construções irregulares em Área de Preservação Permanente (APP)
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.115/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Nascimento de Carvalho Objeto: possível ausência de repasses ao Fundo Próprio de Previdência municipal da contribuição patronal e da contribuição descontada dos servidores
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.668/2022 — Inquérito Civil Interessados: SASSEPE, Ana Maria de Souza Basílio Farias, Emerson Luiz de Souza e Eliza Maria de Oliveira Nascimento Objeto: indícios de dificuldades na obtenção de tratamento para autismo junto ao SASSEPE
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.023/2023 — Inquérito Civil Interessados: Ruber Ivo Neto Objeto: suposta concessão irregular de férias a servidores e secretários municipais
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.323/2022 — Inquérito Civil Interessados: Luiz Henrique Cordeiro da Silva e Enoque Lourenço da Silva Objeto: possível perseguição a agente de trânsito
8.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.190/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante que solicitou sigilo das suas informações pessoais Objeto: suposto acúmulo de lixo, proliferação de bichos e falta de segurança, em razão de imóvel e terrenos abandonados na Rua Professora Zélia Matias, Bairro São José
9.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.164/2022 — Inquérito Civil Interessados: SEDURBHS Objeto: possível ocupação irregular nas Ruas 03 e 04, do Bairro Ouro Preto, em Petrolina

10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.135/2023 — Inquérito Civil Interessados: NABUCOPREV Objeto: possíveis irregularidades decorrentes da ausência de repasse das contribuições patronais
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.009/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Daniel Alves Oliveira Neto Objeto: possíveis irregularidades ocorridas no concurso público nº 01/2022, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Olinda
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.197/2021 — Inquérito Civil Interessados: município de Caruaru Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a celebração de Convênio entre a Prefeitura de Caruaru e a Associação dos Artesãos e Comerciantes da Feira de Artesanato de Caruaru
13.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.984/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Organização Conservas Objeto: possível necessidade de instalação de sinalização horizontal
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.822/2020 — Inquérito Civil Interessados: Tércio Lira Objeto: possíveis irregularidades perpetradas pela empresa Bradesco Saúde S.A.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.153/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Joaquim Nabuco Objeto: possível irregularidade envolvendo cessão de bem público para comércio de óculos de grau
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.368/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Tamires da Silva Lima Objeto: possível ausência de atuação da Prefeitura Municipal para a limpeza e desobstrução de canais
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.163/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: ONG Novos Caminhos Objeto: possíveis irregularidades na ONG Novos Caminhos
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02241.000.037/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Micaely Nascimento de Araújo Objeto: possíveis irregularidades no Centro de Educação e Saúde Comunitário CESAC/SCC
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.612/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Dayana de Paula Santos Objeto: possíveis irregularidades na disponibilização dos medicamentos DEPAKENE 500mg, RIVOTRIL 0,25mg e DESVENLAFAXINA 100mg aos usuários do SUS

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01871.000.088/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO(S): I LIMA PEREIRA RESTAURANTE LTDA, KARLA DE FÁTIMA MENDES VIEIRA, MARCÍLIO FELISMINO LIRA OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE “ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CARUARU E A EMPRESA I LIMA PEREIRA RESTAURANTE LTDA”
2.	SIM 02008.000.055/2022 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA HELENA VICENTE SILVA, MORADORES DA VILA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DO RECIFE OBJETO: INVESTIGAR OS IMPACTOS DO NOVO TRAÇADO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE JAIME GUSMÃO E O ANEL VIÁRIO AOS MORADORES DA VILA ESPERANÇA
3.	SIM 02050.000.854/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU INTERESSADO(S): FABIANO PONCIANO DA SILVA, MEMORIAL VALE DA SAUDADE OBJETO: APURAR POSSÍVEIS AUMENTOS ABUSIVOS NA TAXA DE MANUTENÇÃO DE JAZIGO PELO MEMORIAL VALE DA SAUDADE
4.	SIM 01866.000.162/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO(S): ESTADO DE PERNAMBUCO, GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE AGRESTE, ESCOLA EM REFERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO MARIA AUXILIADORA LIBERATO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO MARIA AUXILIADORA LIBERATO
5.	SIM 02019.000.485/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): HERBERTO RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MOVIMENTO DE LUTAS NOS BAIROS, VILAS E FAVELAS – MLB, LEONARDO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RECIFE — SMAS, INSTITUTO DA CIDADE PELÓPIDAS SILVEIRA OBJETO: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANOS AMBIENTAIS PELA OCUPAÇÃO IRREGULAR E DESMATAMENTO PERPETRADO PELO MOVIMENTO DE LUTAS NOS BAIROS, VILAS E FAVELAS (MLB)
6.	SIM 02053.000.659/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO/ DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTI GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

7.	<p>SIM 02142.000.033/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): PROFISSIONAIS DO CENTRO POP DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE OBJETO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE GUARDA MUNICIPAL NO CENTRO POP DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE</p>
8.	<p>SIM 02256.000.229/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA INTERESSADO(S): CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PESQUEIRA OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE</p>
9.	<p>SIM 01675.000.010/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO INTERESSADO(S): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO, REBEKA VITÓRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, ALYSSON JOSÉ DA SILVA RIBEIRO OBJETO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA</p>
10.	<p>SIM 02211.000.001/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): NOVA MOBI PERNAMBUCO, CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA (GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO) OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS ESTAÇÕES DE BRT DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE</p>
11.	<p>SIM 01877.000.438/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA INTERESSADO(S): RONALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, SEDURBH SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PETROLINA, ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA OBJETO: APURAR SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO</p>
12.	<p>SIM 02009.000.959/2023 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): 12ª PJDCC, COSTELA DO MATUTO OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO ESTABELECIMENTO COSTELA DO MATUTO</p>
13.	<p>SIM 02061.003.220/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO SOUZA, ROSELIA AVELINO DE ARAÚJO SOUZA, UPA CAXANGÁ OBJETO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NEGLIGÊNCIA VIVENCIADA POR PESSOA IDOSA</p>

14.	SIM 02014.000.084/2023 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS MARGARIDA ALVES, IRACEMA RITA DA SILVA, MANOEL SEVERINO DA SILVA, VALÉRIA SEVERINO DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL VIVENCIADA POR PESSOAS IDOSAS
15.	SIM 02093.000.017/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GARANHUNS INTERESSADO(S): KAROLAYNNE DOS SANTOS SILVA, DANIEL RAMOS PEREIRA OBJETO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA MULHER
16.	SIM 02144.000.576/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): SEVERINA RAMOS GOMES, ANTÔNIO DOS IMPOSSÍVEIS GOMES, JOSÉ DOS IMPOSSÍVEIS GOMES OBJETO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS VIVENCIADA POR PESSOA IDOSA
17.	SIM 02140.001.231/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA SILVA – FAV, ELAINE GILDETE DA SILVA, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MARCAÇÃO DE CONSULTA PENDENTE EM OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA NA FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA (FAV)
18.	SIM 01931.000.068/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INTERESSADO(S): ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ILPI ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.091/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Machados Objeto: fraude à licitações
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.249/2020 — Inquérito Civil Interessados: Hugo Leonardo Rocha Mendes Objeto: cumulação irregular de cargos públicos
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.027/2024 — Inquérito Civil Interessados: Dioclécio Rosendo de Lima; Prefeitura de Riacho das Almas Objeto: irregularidades na aplicação de verbas do Fundef.
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.056/2021 — Inquérito Civil Interessados: Tiago Maggi de Sousa; Prefeitura do Recife Objeto: poluição sonora e perturbação do sossego em razão da utilização de quadras poliesportivas públicas instaladas na orla do Pina.

5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.507/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Hilton Freitas; Prefeitura do Recife Objeto: muro irregular na rua Artur Wanderley nº 131, no bairro da Várzea, Recife/PE.
6.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.738/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Teogenes Silva Peixoto; Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: possíveis irregularidades no Concurso público para Professor do Estado – Edital nº 01 da SEE/PE
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.483/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.453/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Educação do Município de Jaboatão Objeto: irregularidades estruturais na Escola Natividade Saldanha
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.145/2023 — Inquérito Civil Interessados: COMPESA; Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Município de Petrolina; Associação de Moradores do bairro Jardim Maravilha Objeto: constante desabastecimento no bairro Jardim Maravilha
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.671/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Matheus Torres Arruda; Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Santa Cruz do Capibaribe; Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel Objeto: suposto dano ao patrimônio cultural

ANEXO II

Processos da 18ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0027913/2023-22, correição, 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.553/2020 - Inquérito Civil Interessados: Luiz Sérgio Sieber Padilla e Cultura Inglesa Madalena Objeto: investigar negativa de desconto em mensalidade de curso de inglês após suspensão das aulas presenciais durante a pandemia.

2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01673.000.037/2022 - Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Itaíba Objeto: apurar irregularidade na contratação de veículo automotor pela Câmara de Vereadores, no ano de 2011.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.499/2022 — Inquérito Civil Interessados: Marilene Severiano Dias Rocha, Severino Francisco da Silva, Manoel Severiano Dias, Eliana Laurentino da Silva Objetivo: investigar empréstimo supostamente contratado de forma ilegal em nome de pessoa idosa.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.521/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Wender Paulo e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de PE - FUNDARPE Objeto: apurar ausência de divulgação resultado final do credenciamento de pessoa física e MEI para contratação de intérprete de libras e audiodescritor para o FIG 2022
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.002/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): CASE Santa Luzia Objeto: apurar possíveis irregularidades ocorridas no CASE Santa Luzia.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.128/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Osmar Raimundo da Silva, Patrícia Emília da Silva Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.293/2021 — Inquérito Civil Interessados: Robeilton Severino de Lira Objeto: apurar necessidade de manutenção de rede de drenagem em logradouro público.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.069/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ângela Maria dos Santos, Amaro Pereira da Silva Objeto: apurar suposta adoção irregular.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.033/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Camutanga Objeto: apurar condições de funcionamento dos serviços de assistência obstétrica no município de Camutanga.
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.024/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON Objeto: apurar situação supostamente irregular de quiosque instalado em passeio público, na Avenida Conselheiro Aguiar
11.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.907/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Universidade de Pernambuco - UPE Objeto: apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade de Pernambuco - UPE, ante a ausência de acesso à informação acerca do número de professores substitutos/temporários.

12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.063/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Márcio Roberto Leão Objeto: apurar irregularidades praticadas por suposto professor e cargo fantasma.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.003/2020 — Inquérito Civil Interessados: Mário Cavalcanti de Albuquerque, Município de Gravatá, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife Objeto: apurar irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social
14.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.589/2022 — Inquérito Civil Interessados: Ministério Público do Trabalho em Pernambuco, Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, Pedro Henrique Azevedo de Melo Objeto: apurar supostas irregularidades na Guarda Municipal do Recife, no que se refere aos serviços extras obrigatórios.

Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC nº 06/2019 Auto: 2018/208510. Doc.: 9689941 Interessado(s): SECON, CTTU Objeto: investigar a ocupação irregular do logradouro público da rua Lindolfo Collor, por estacionamento do Banco do Brasil, agência Cidade Universitária
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC nº 19/2019 Auto: 2018/254200. Doc.: 9953299 Interessado(s): Secretaria Administrativa do Estado de Pernambuco, Guarda Civil Municipal do Recife Objeto: investigar possível situação de abandono do imóvel localizado na Estrada do Arraial, nº 4.882, bairro do Monteiro, Recife
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.128/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Eivaldo Freire Vieira, José Joacir Cristovão da Silva, Adriano Soares dos Santos, Ricardo Bento da Silva, Secretaria de Saúde de João Alfredo OBJETO: apurar notícia de possíveis irregularidades no Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de João Alfredo
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.385/2023 — Procedimento Preparatório INTERESSADO(S): - Rogério Vitor de Lima Cavalcanti OBJETO: apurar notícia de possível negativa de acesso a documentação que indeferiu solicitação de instauração de PAD contra servidora da Prefeitura de Camaragibe
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.019/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Erick Albuquerque Medeiros, Evandir de Lira Amorim, Rhumenigge Marcos da Silva, Alex Monteiro de Lima, Matheus Freitas -Diretor da AMTTC Objeto: apurar concessão de privilégios e enriquecimento ilícito decorrente do pagamento de diárias sem a execução dos serviços e a existência de funcionário fantasma

6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.305/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): ANP - Agência Nacional de Petróleo, POSTO M SEABRA & CIA LTDA. Objeto: investigar o relato de irregularidades no funcionamento do posto M SEABRA & CIA LTDA.
7.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.537/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Késsia Porfírio da Silva Souza Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de suposta acumulação irregular de cargos públicos por Késsia Porfírio da Silva Souza
8.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.342/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): SEDEC, SECON Objeto: investigar o possível risco de desabamento de imóvel abandonado conhecido como "casarão"
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.300/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): PGM, SECON Objeto: investigar as medidas efetivamente adotadas pelo controle urbano do município do Recife em face dos prédios ocupados e edificados irregularmente pela Faculdade Maurício de Nassau, bairro do Derby
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.249/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria das Dores da Silva, Olga (vizinha), Anduilo (vizinho), Edimar (vizinho e marido de Olga) Objeto: investigar suposta violação aos direitos individuais indisponíveis de Maria das Dores da Silva, pessoa idosa, residente na cidade do Recife
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.445/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): SJP Administração Imobiliária Ltda. (Silverton Paiva Experience), William Ribeiro Da Silva Objeto: investigar indícios de que o Hotel Silverton Paiva Experience não emite nota fiscal e possivelmente sonega impostos
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.483/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Boxes 55/56/57 Merc. Afogados (Sr. Paulo Santana) Objeto: investigar as condições sanitárias e de funcionamento da empresa localizada nos boxes 55 a 57 do Mercado de Afogados
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.705/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto Etiene Medeiros, Paula Ribeiro Machado Objeto: apurar notícia de indeferimento de inscrição de criança autista em aulas de natação no Instituto Etiene Medeiros
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02070.000.022/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Goiana Objeto: apurar notícia anônima de supostas irregularidades na realização de atividades típicas de Procurador Municipal por servidores comissionados

15.	<p>5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.031/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Wellington Almeida da Silva, André José Barbosa, Hugo Leonardo Mota da Silva, Helder Felipe Fernandes de Oliveira, Izaias Lopes de Souza, Alexsandra Duarte Objeto: apurar suposto descumprimento de deveres funcionais e prática de crime por conselheiros tutelares titulares da Regional 7, em descumprimento de ordem judicial ao não darem apoio a cumprimento de mandado de busca e apreensão</p>
16.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.111/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Emanuela Rosa Araújo Pinto Lapa, Secretaria de Obras de Carpina Objeto: apurar supostos ilícitos decorrentes de atraso na execução de serviços de engenharia contratados pela Prefeitura de Carpina junto à Construtora A. R. LTDA para construção de passarelas e pontilhões de alvenaria nos bairros Novo e Santa Cruz</p>
17.	<p>32ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.004/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Lucas Peixoto da Silva, Emanuela Tereza Betancourt Ortiz Ferreira Objeto: apurar suposta irregularidade na documentação apresentada pela candidata(o) ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Recife 2023</p>
18.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.366/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Anestesia e Serviços Médicos Ltda., Hospital Dom Malan Objeto: apurar suposta ausência de insumos apropriados para anestesia pediátrica no HDM, bem como "RISCO IMINENTE" de suspensão das cirurgias pediátricas naquele nosocômio, em virtude da precariedade em que se encontra aquele serviço</p>
19.	<p>5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.419/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Iago Henrique José da Silva Objeto: acolhimento institucional do adolescente IAGO HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, cuja causa apontada pelo Conselho Tutelar foi situação de vulnerabilidade social</p>
20.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.169/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Luciene Silva dos Santos, Município de Olinda Objeto: apurar notícia de falta de clareza quanto a composição da nota de títulos e falta de transparência na resposta a recurso por parte do Instituto IBDO, organizadora do Concurso para Professores de Olinda</p>
21.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.284/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Patricia Ferreira Agostinho, Escola Paroquial Objeto: delimitar objeto e identificar responsáveis pela negativa de oferta de profissional de apoio em sala para criança com deficiência, no âmbito da unidade de ensino particular Escola Paroquial</p>
22.	<p>14ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.404/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Elvis José de Brito, Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH/PE Objeto: apurar notícia de falta de pagamento pelo Estado de lixo hospitalares que foram entregues em 30/11/2022</p>

23.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02142.000.512/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): PGM Jaboatão dos Guararapes, Gustavo Silva dos Santos Objeto: apuração, sob a ótica da improbidade administrativa, de eventuais problemas no sistema disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco para a realização de provas online com vistas a prover as vagas para os Cursos Técnicos Subsequentes EAD
24.	7ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.001.078/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Isabela Larissa da S. Novaes, Tainá Thaís, Genaquitan Tavares Silva do Brasil Objeto: investigar atos de propagação eleitoral e boca de urna no dia 01/10/23 nas eleições ao Conselho Tutelar
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.297/2024 — Notícia de Fato Interessado(s): Cayo Galvão, Procuradoria Municipal de Garanhuns OBJETO: apurar notícia de promoção pessoal dos Deputados Federais Carlos Veras e Felipe Carreiras em propaganda institucional do Festival de Inverno de Garanhuns, que ocorrerá em julho do corrente ano
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.182/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ricardo Jorge Gonçalves Tabosa, Município de Salgadinho Objeto: apurar notícia de perseguição política em desfavor de alguns professores da rede municipal de ensino de Salgadinho
26.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.584/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Wellington Carneiro da França, NAC, EMLURB Objeto: investigar a possível necessidade de corrimão e rampa de acessibilidade na Rua Macaubal, bairro Nova Descoberta, Recife/PE
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO Procedimento nº 01647.000.024/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de educação de Calçado Objeto: apurar notícia anônima de suposta irregularidade no transporte escolar do Município de Calçado
29.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02048.000.056/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Recife Jet Service Comercial Ltda. Objeto: investigar possíveis irregularidades, na relação de consumo, envolvendo a empresa RECIFE JET SERVICE COMERCIAL LTDA
30.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.336/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): VACCINE - Clínica de Vacinação e Imunização Ltda., Maria Tereza Paraguassú Martins Guerra Objeto: investigar possíveis irregularidades perpetradas pela empresa Vaccine - Clínica de Vacinação e Imunização, em razão de indícios de venda casada de vacinas BCG e hepatite B
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.151/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundação de Cultura de Camaragibe Objeto: apurar irregularidades da Fundação de Cultura referente à suposta utilização indevida dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), que prevê auxílio financeiro ao setor cultural

32.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.181/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Sebastiana da Conceição Objeto: apurar notícia de irregularidades quanto ao repasse obrigatório do FUMAP- Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de João Alfredo, desde o exercício do ano 2013
33.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.176/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Instituto Brasileiro de Formação de Terapeutas IBFT Ltda. Objeto: indícios de fraude em venda de curso online para terapeutas
34.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.089/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de João Alfredo, R.M.T.S, Laurinete Maria da Silva, Mariano Cosmo da Silva, Ana Beatriz Tavares da Silva, Severino Mariano da Silva Objeto: apurar notícia de violação de direitos sofridos pela criança R. M. T. S., visto que seus genitores estavam colocando sua vida em risco

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.795/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria da Graças Mendes Barbosa, José Amaro dos Santos, White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda Objeto: apurar o fornecimento de oxigênio para paciente de alta hospitalar.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.395/2022 — Inquérito Civil Interessado: Pedro Roque Grilo, Edite Maria dos Santos Objeto: apurar possível situação de negligência de idoso por parte de sua companheira.
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.746/2022 — Inquérito Civil Interessados: Organização Conservas Objeto: apurar necessidade de serviço de manutenção na ponte localizada em Campo Grande.
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.400/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA Objeto: apurar cobrança indevida de estacionamento por clínica de plano de saúde.
5.	43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.189/2021 — Inquérito Civil Interessados: Júlio Freire Cavalcanti Objeto: apurar recebimento indevido de verbas indenizatórias por parlamentar.
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.073/2022 — Inquérito Civil Interessados: Vigilância Sanitária do Recife, Caldinho da Paizinha Objeto: apurar irregularidades sanitárias em estabelecimento comercial
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.112/2021 — Inquérito Civil Interessados: Aline da Costa França, Mileny Almeida Santos Objeto: apurar irregularidades na prestação de serviços devido ao uso de produto sem selo da ANVISA.

8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.909/2022 — Inquérito Civil Interessados: Academias de Ginástica da Cidade do Recife Objeto: apurar indícios de venda ilegal de suplementos alimentares.
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.764/2022 — Inquérito Civil Interessado: Aguinaldo Leonardo da Silva, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.398/2022 — Inquérito Civil Interessados: Procuradoria-Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa por servidor municipal.
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.141/2023 — Inquérito Civil Interessado: Edivaldo Soares do Nascimento Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de idoso.
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.002/2021 — Inquérito Civil Interessados: Associação dos Guardas Municipais, Carlos André Paiva Ferreira, Marcelo Florêncio da Silva, José Jarmison Alves De Lira, Município de Gravata Objeto: apurar irregularidades na promoção de guardas municipais.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.051/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Salgueiro, Nadja Gabriela dos Santos Gomes Cabral Objeto: apurar possíveis irregularidades na convocação de candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo de professor da rede municipal de ensino.
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.863/2020 — Inquérito Civil Interessados: Lizete Cristina Pessoa da Silva e hospital Santa Terezinha Objeto: possível irregularidade no hospital Santa Terezinha
15.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.561/2022 — Inquérito Civil Interessados: Sr. Adalberto Rodrigues Pinto Júnior Objeto: possível prática de violações aos direitos da população LGBTQIA+ em virtude da utilização de "terapia de conversão sexual" pelo grupo "Courage"
16.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.011/2021 — Inquérito Civil Interessados: Faculdade Boa Viagem Objeto: supostas irregularidades perpetradas pela empresa Faculdade Boa Viagem relativas à qualidade no atendimento aos alunos durante o período da pandemia Covid-19
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.066/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Pedro Alexandre Medeiros de Souza Objeto: possível prática irregular de autopromoção
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.123/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Júlio César Clemente da Silva Objeto: possíveis irregularidades no serviço de TFD

19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.068/2021 — Inquérito Civil Interessados: município de Tacaimbó e Compesa Objeto: possíveis danos à coletividade decorrentes da queda de uma antena da Compesa
20.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.009/2023 — Inquérito Civil Interessados: Organização Conservas e EMLURB Objeto: possível ausência de guarda-corpo em canal localizado na Rua Alice Gomes, bairro Campo Grande, Recife/PE
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.122/2022 — Inquérito Civil Interessados: V.L da S. e IMIP Objeto: possíveis irregularidades envolvendo o transporte TFD de paciente adolescente que realiza tratamento de hemodiálise no IMIP

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.216/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Geraldo Gomes; Prefeitura de Limoeiro Objeto: pedido de informações de cidadão ao ente público
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.018/2020 — Inquérito Civil Interessados: Associação Brasileira dos Fabricantes de Perfis de PVC para Construção Civil – AFAP PVC; Duda Damewer Indústria de Artefatos para Construção Civil Ltda. OBJETO: Venda de forro de PVC em desconformidade com norma técnica
3.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.391/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Cláudia Xavier de Pontes; Prefeitura do Recife; Félix Lolaia Neto; RECIPREV Objeto: cumulação irregular de cargos – Prefeitura e União
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.297/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Sérgio Ferreira dos Santos; José Pereira dos Santos Objeto: má prestação de serviço de saúde TFD a paciente
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.060/2020 — Inquérito Civil Interessados: Senivaldo Rodrigues Albino Objeto: prática de ato de improbidade administrativa
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.166/2022 — Inquérito Civil Interessados: Jorge Lucena de Souza Filho; Prefeitura de Bom Jardim; IGEDUC Objeto: Irregularidade em seleção pública
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.346/2022 — Inquérito Civil Interessados: ILPI Abrigo Provisório Edusa Pereira Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.617/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Condomínio Ébano – Reserva São Lourenço; Secretaria de Planejamento de São Lourenço da Mata Objeto: obstrução de passagem

9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.228/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Camaragibe Objeto: irregularidade em Regime de Servidores
10.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.815/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Luiz Rodrigues da Silva Neto; CMDDDCA Objeto: propaganda irregular antecipada para Conselheiro Tutelar
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.135/2022 — Inquérito Civil Interessados: Bernardo Vidal Consultoria; Monteiro e Monteiro Advogados Associados; Prefeitura de Caruaru Objeto: irregularidade na contratação por inexigibilidade de licitação de escritórios de advocacia
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.055/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Afoogados da Ingazeira; Antônio Valadares de Souza Filho; Damião Alves dos Santos; Luiz Alves dos Santos; Reginaldo Lopes da Silva; José Tenório de Moraes; Paulo Fernando Barbosa da Silva; José Coimbra Patriota Filho Objeto: omissão do gestor público em cobrança de débito
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.331/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente de Paulista – SEDURTMA Objeto: poluição sonora
14.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.886/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Allex de Melo Santos; Prefeitura do Recife; COMPESA Objeto: substituição de tampa da caixa de inspeção
15.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.347/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de risco consistente na violação do direito à educação de adolescente, bem como direito à saúde (avaliação neurológica), além de necessidade de acompanhamento pelo CREAS
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.041/2021 — Inquérito Civil Interessados: Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados; Município do Paulista Objeto: proibidade administrativa
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 02246.000.002/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Cortês; Aridelson José da Silva Júnior Objeto: assédio moral e supostas transferências arbitrárias de servidores públicos pela prefeitura
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.143/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria do Carmo de Souza; Prefeitura de Bonito Objeto: construções irregulares

19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.618/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Barbosa do Nascimento; Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco Objeto: irregularidades na marcação de cirurgia no Hospital Getúlio Vargas (HGV)
20.	6ª, 39ª E 45ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.203/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: negligência na vigilância dos agentes socioeducativos
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.088/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Quipapá; Cristiano Lira Martins Objeto: irregularidades em contratações temporárias – 2017

ANEXO III

Processos da 19ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0005096/2024-31, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Sertânia, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.785/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: 4ª Vara Criminal da Capital Objeto: Apurar condutas ilícitas e ímprobos supostamente praticadas por servidores da secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca do Recife.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.132/2022 — Inquérito Civil Interessados: Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: apurar irregularidades na contratação de pessoal na Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha relacionadas ao processo seletivo de 2016.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.050/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana de França, Ana Lourdes Soares de Andrade, Ricardo Sérgio Cardim, Irismar Ribeiro Dias, Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeitura Municipal de Gravatá Objeto: apurar irregularidades no processo de admissão de pessoal do município de Gravatá, relativo ao exercício de 2019.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.013/2020 — Inquérito Civil Interessados: Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde, Prefeitura de Arcoverde - FUNPREMARC Objeto: apurar irregularidade na contratação de assessoria jurídica para representar judicialmente o FUNPREMARC.

5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.536/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: EREM Humberto Lins Barradas, Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco Objeto: apurar falta de professor para disciplina de Português em escola pública.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.167/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Iati/PE Objeto: apurar suposta prática de nepotismo pela nomeação do filho e nora do prefeito de Iati/PE para cargo/função pública.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.023/2023 — Inquérito Civil Interessados: Armando Duarte de Almeida Objeto: apurar a rejeição das contas de governo do Prefeito de Caetés no Processo TC nº 16100138-5, referente ao exercício financeiro de 2015.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.394/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Josvaria Paulino das Neves, Carlos Eduardo Das Neves Objeto: apurar situação de maus-tratos, negligência e uso indevido do benefício de pessoa idosa por parte do filho.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.058/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa Grande Objeto: apurar despejo irregular de lixo e queimadas no aterro sanitário por parte da Prefeitura de Lagoa Grande.
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.066/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal da Escada/PE Objeto: apurar omissão da administração pública na preservação do patrimônio público do Parque do Atalaia.
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.417/2022 — Inquérito Civil Interessados: Empresa Auto Viação Progresso S/A Objeto: apurar indícios de prática de venda casada de passagens com serviço de seguro.
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.330/2022 — Inquérito Civil Interessados: Bar do Cuscuz e Associação Brasileira de Empresas do Agronegócios Caprino e Ovinos - ABRAECO Objeto: apurar indícios de irregularidades sanitárias em estabelecimento comercial que supostamente adquire carne de bode proveniente de abate clandestino.
13.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.027/2022 — Inquérito Civil Interessados: Divane Carvalho Fraticelli e José Evaldo Costa Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.431/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Priscila Campos do Nascimento Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada de mãe e filho considerados incapazes

15.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.533/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: First Fischer Ltda e Copergás Objeto: apurar supostas irregularidades em procedimento licitatório.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.110/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Tacaimbó Objeto: apurar suposto desvio de verba pública, tendo em vista a existência de obra de recapeamento na BR 232 em trecho já conservado.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.060/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Tacaimbó Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente.
18.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.372/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente II de Caruaru Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por criança.
19.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.221/2020 — Inquérito Civil Interessados: FUNDARPE Objeto: apurar irregularidades na realização de despesas com apresentações artísticas, por meio de contratações por inexigibilidade de licitação, no ano de 2015.
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.087/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Camaragibe Objeto: apurar irregularidades na compra de kits escolares pela Prefeitura de Camaragibe (processo TC 1305874-5).
21.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.356/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola Municipal Kermógenes Dias de Araújo, Conselho Tutelar de Caruaru Objeto: apurar possível situação de maus-tratos, desnutrição e abandono vivenciada por criança.
22.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.171/2022 — Inquérito Civil Interessados: Alcides José do Vale e Hospital das Clínicas Objeto: apurar possível situação de abandono e vulnerabilidade social de pessoa idosa.
23.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.110/2022 — Inquérito Civil Interessados: Sérgio Machado Melo e Prefeitura de São Lourenço da Mata Objeto: apurar possível perseguição política no âmbito do município de São Lourenço da Mata.
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.901/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, JR Araújo Desenvolvimento Humano Eirelli, José de Arimatéia Jerônimo Santos Objeto: apurar irregularidade na contratação de empresa pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.075/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Elias Machado Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de adolescente
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.071/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Simone Alves da Silva Objeto: possível situação de violação de direitos de criança
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.072/2024 — Notícia de Fato Interessados: Sindicato de Servidores e Empregados Públicos de Cortês e Barra de Guabiraba - SINSMUCBG, Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba Objeto: Apurar suposta irregularidade na concessão de gratificações e adicional de insalubridade pelo ex-prefeito de Barra de Guabiraba.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.271/2022 — Inquérito Civil Interessados: BC Saúde (Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central) e CREMEPE Objeto: apurar indícios de irregularidades no funcionamento de plano de assistência à saúde por ausência de registro perante o Cremepe.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.024/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Bodocó, Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação e prestação de serviço de distribuição de água através de carro-pipa pela Prefeitura de Bodocó/PE.

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.804/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Luiz Antônio Batista de Andrade Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
2.	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL Procedimento nº 02425.000.034/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Jackson Almeida Objeto: possíveis violações aos direitos de pessoa apenada
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.106/2022 — Inquérito Civil Interessados: Jackson Almeida Objeto: possível acumulação ilícita de cargo público
4.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.675/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Herbert Salustiano e Edrisio Alves Figueiredo Filho Objeto: possível poluição sonora e ocupação de espaço público
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.167/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Elza de Jesus Andrade Sales Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.165/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Olinda Objeto: possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 017/2020 (Dispensa de Licitação nº 006/2020 da Secretaria de Saúde de Olinda)
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.334/2021 — Inquérito Civil Interessados: FUNDARPE Objeto: possíveis construções irregulares na Estrada de Calhetas, no Parque Nacional Armando Holanda

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02141.000.484/2022 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes/PE Objeto: apurar suposta poluição sonora oriunda da realização de festas aos finais de semana em casa sita à rua Padre Nestor de Alencar, 350, Candeias, Jaboatão dos Guararapes
2.	SIM 02014.001.127/2021 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Jocedi Roselinda da Fonseca, Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa - CIAPPI, Marcos José Da Fonseca Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade social e negligência familiar vivenciada por pessoa idosa
3.	SIM 01998.000.277/2023 Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Rodrigo Antunes Lira, Grupo BFR LTDA Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo atual Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria Estadual de Saúde
4.	SIM 02053.000.368/2021 Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: A sociedade Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas na comercialização clandestina de gás de cozinha (GLP)
5.	SIM 01998.001.166/2020 Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Diego de Santana Leite, Elielson, Andreza Bandeira Ferreira de Oliveira Melo Objeto: apurar suposta utilização da máquina pública, em especial do Hospital Veterinário do Recife, PE, para fins eleitorais por candidata a vereadora
6.	SIM 02053.001.388/2021 Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Agência Nacional de Petróleo – ANP, Posto Leão da Ilha LTDA Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Posto Leão da Ilha LTDA na comercialização de combustível

7.	<p>SIM 02090.000.385/2020 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns Interessado(s): Quitéria Pereira da Silva, Conselho Tutelar de Garanhuns, Maria Verônica Alves Barbosa, Gleslainy de Lima Silva, CEAC – Centro Estadual de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Objeto: apurar suposta agressão no CEAC Garanhuns à acolhida praticada por educadores sociais</p>
8.	<p>SIM 02236.000.038/2020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta Interessado(s): Município de Água Preta, e Neoenergia Pernambuco/CELPE Objeto: apurar irregularidades na arrecadação e na destinação das Contribuições de Iluminação Pública do município de Água Preta</p>
9.	<p>SIM 01635.000.021/2020 Origem: Promotoria de Justiça de Amaraji Interessado(s): Nécia Verônica Silvestre da Silva, Edson Douglas da Silva Objeto: apurar suposta irregularidade quanto aos pagamentos de gratificação específica a servidores</p>
10.	<p>SIM 01882.000.379/2023 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Interessado(s): Pietro Richely Florêncio Souza, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE Objeto: apurar possível situação de risco vivenciada por adolescente</p>
11.	<p>SIM 01975.000.481/2023 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista Interessado(s): Daisy Rose Domingos da Silva Objeto: apurar suposta erradicação de uma árvore do tipo castanhola para a realização de uma obra em praça</p>
12.	<p>SIM 02009.000.746/2023 Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Organização Conservas Objeto: apurar possível necessidade de reinstalação de poste em área de lazer e prática de exercícios físicos, ao lado do Campo da “Mala Veia”</p>
13.	<p>SIM 02011.000.306/2023 Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Josias Eduardo de Lima, Empresa Rodoviária Borborema, Empresa Pernambucana De Transporte Intermunicipal – EPTI Objeto: Apurar suposta inadequação das condições de acessibilidade da rodoviária Borborema, unidade localizada no município de Vitória De Santo Antão/PE</p>
14.	<p>SIM 02018.000.038/2024 Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Ayrllis Solano Gondim, Luciano Carlos de Oliveira Santos Bar-ME Objeto: apurar possível poluição sonora provocada Por estabelecimento comercial</p>
15.	<p>SIM 02144.000.466/2023 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão Dos Guararapes Interessado(s): A sociedade, Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Jaboatão dos Guararapes - PE Objeto: apurar suposta situação de risco vivenciada por crianças em instituição de ensino situada na Rua Nova Esperança, no 250, Coquinhos, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes – PE</p>

16.	SIM 02053.002.209/2022 Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Localiza Rent a Car S.A, Jorge William Fredi Objeto: Apurar possíveis irregularidades no lançamento posterior de custos no cartão de crédito do consumidor após a contratação de serviço de aluguel de carros
17.	SIM 01728.000.131/2020 Origem: Promotoria de Justiça de Vicência Interessado(s): Paulo Tadeu Guedes Estelita Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa pela gestão do Município de Vicência, no exercício de 2011
18.	SIM 01879.000.543/2023 Origem: 4a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Interessado(s): Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos DISQUE 100/LIGUE 180, Izabel da Conceição Melo Objeto: Apurar suposta negativa de atendimento pelo serviço do Hospital Universitário/Univasf à pessoa idosa
19.	SIM 02053.000.685/2022 Origem: 17a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Hapvida Assistência Médica LTDA, Gilmaria Cândida Vieira Lopes, Enilza Vieira Lopes Objeto: apurar indícios de negativa fornecimento de <i>home care</i> pelo HAPVIDA
20.	SIM 01882.000.406/2023 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Interessado(s): José Luiz Fernando dos Santos, Vara da Infância e da Juventude de Caruaru Objeto: Acompanhar acolhimento institucional de adolescente
21.	SIM 02144.000.252/2023 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes I Interessado(s): Luciana Maria do Livramento, Maria Cristina do Livramento, Ana Paula do Livramento, Maria das Graças dos Santos Objeto: apurar suposta falta de suporte familiar à pessoa idosa
22.	SIM 02302.000.256/2023 Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Interessado(s): Josias Eduardo de Lima, Empresa Rodoviária Borborema, Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI Objeto: Apurar suposto dano ambiental perpetrado pelo “Restaurante Filemon”
23.	SIM 02323.000.248/2023 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Interessado(s): Case Cabo Objeto: Apurar suposta situação de violação de direitos, insegurança e vulnerabilidade vivenciada por jovens que cumprem medida de internação na unidade case cabo
24.	SIM 02014.000.512/2023 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital Interessado(s): Maria de Jesus dos Santos, Rogério Barbosa de Oliveira, Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100/Ligue 180 Objeto: Apurar violação de direitos e vulnerabilidade social vivenciada por pessoa idosa

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
----	--

1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.230/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura do Paulista; Silvania Maria de Melo Cabral; Associação de Catadores União e Força da cidade do Paulista/PE (ASCUF), Objeto: cessão de imóvel do poder público municipal para instalação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.166/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara municipal de Olinda; Mary Patrícia Correia de Andrade da Veiga Objeto: proibidade administrativa – servidora fantasma
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.001/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Primavera Objeto: apurar elevado número de servidores contratados e há muito tempo sem concurso público no Município de Primavera
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.041/2022 — Inquérito Civil Interessados: Eduardo Belmiro; SINDGUARDAS Camaragibe; Job Ferreira Eloi; Prefeitura de Camaragibe Objeto: apurar suposta retirada irregular de gratificações de servidores públicos municipais
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.096/2020 — Inquérito Civil Interessados: Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda.; Prefeitura de Caruaru Objeto: apurar supostas irregularidades em licitação
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.600/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Saúde de Petrolina; Objeto: escassez de profissionais neuropediatras
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.887/2022 — Inquérito Civil Interessados: Glauceny Maria Araújo de Souza; HAPVIDA Objeto: necessidade de acompanhamento de criança por equipe multidisciplinar
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.918/2022 — Inquérito Civil Interessados: Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE; Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores A, B e A/B do Estado do Pernambuco – PE; TECHPARK – Tecnologia e Mobilidade Ltda. Objeto: suposta terceirização indevida do exame de prática veicular em contrariedade ao art. 148 do CTB, proporcionando prejuízo aos usuários.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.346/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de São Lourenço da Mata; Akauana Gabriela Silva Objeto: ausência de disponibilização de vacina antirrábica humana no Município
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.977/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Organização Conservas; Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU Objeto: necessidade de redutores de velocidades (lombadas/ quebra-molas) na rua Sebastião Galvão, no bairro de Campo Grande, Recife, PE

11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.127/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Educação; Objeto: ausência de fornecimento de fardamento e material didático-escolar aos alunos da rede municipal de educação
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.063/2020 — Inquérito Civil Interessados: empreendimento Antônio Fernando Monteiro Cavalcanti (cemitério horizontal); Prefeitura de Arcoverde; José Adiseldo Cordeiro da Silva Objeto: apurar a regularidade do licenciamento ambiental de cemitério a ser instalado no Bairro Coliseu, em Arcoverde
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.038/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Vicência/PE; Almir Ferreira de Melo Objeto: apurar suposta violação ao processo legislativo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vicência/PE
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.512/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: GRE METROSUL Objeto: irregularidade na merenda escolar e horários das aulas
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.162/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Salgadinho Objeto: abrigo dos idosos no Município de Salgadinho

ANEXO IV

Processos da 20ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.009/2022 — Inquérito Civil Interessados: Objeto: apurar solicitação de prioridade para inclusão na Política Habitacional em Fernando de Noronha.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.007/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar de Garanhuns, CEAC - Centro Estadual de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Manoel Morestson da Costa Albino Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa entre janeiro e fevereiro de 2019.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.754/2021 — Inquérito Civil Interessados: Colégio Menino Jesus e Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco Objeto: apurar possível lotação de salas de aula e consequente contaminação por COVID-19
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02159.000.050/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Eivaldo José Benício Objeto: apurar possível conduta irregular de conselheiro tutelar.

5.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.353/2023 — Inquérito Civil Interessados: IDK Educacional (Instituto Dom Kurios Educacional LTDA) e Miguel Couto Objeto: apurar funcionamento irregular de escola credenciada em Pernambuco por oferta de curso online em outros estados.
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.597/2023 — Inquérito Civil Interessados: ADAGRO, Feira Orgânica de Boa Viagem, Marcone Manoel Aprígio Objeto: apurar indícios de comercialização de produtos orgânicos na Feira Orgânica de Boa Viagem.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.190/2021 — Inquérito Civil Interessados: Janiel Manoel da Silva e Imobiliária Liberato Objeto: apurar situação de acúmulo de entulho em terreno abandonado.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.196/2023 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar de Tamandaré Objeto: apurar situação de maus-tratos vivenciada por menor.
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.553/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Proeduc, Rivania Crhistina Bezerra Cavalcanti Objeto: apurar indícios de irregularidades no processo de chamada de aprovados no vestibular de medicina realizado por instituição privada de ensino superior.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.166/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Arcoverde, Câmara de Vereadores de Arcoverde Objeto: apurar a irregularidade do portal da transparência da Câmara dos Vereadores de Arcoverde.
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.130/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde Jatobá Objeto: apurar irregularidades no âmbito do Hospital de Jatobá/PE.
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.022/2022 — Inquérito Civil Interessado: Urakitan Rodrigues da Silva, Granja Davi Objeto: apurar funcionamento irregular de estabelecimento de abatedouro de aves.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01673.000.049/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Itaíba, Câmara Municipal de Itaíba Objeto: apurar possível omissão pelo município de Itaíba/PE na criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.296/2020 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar necessidade de construção de muro de arrimo na Rua Macatuba, na cidade do Recife.

2.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.163/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar de Jaboatão dos Guararapes e Diego Henrique Vicente dos Santos. Objeto: apurar possíveis irregularidades por Conselheiro Tutelar.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.302/2021 — Inquérito Civil Interessados: ESTADO DE PERNAMBUCO Objeto: apurar as condições inadequadas de trabalho, falta de insumos e instalações precárias no Hospital Regional Inácio de Sá.
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.966/2023 — Inquérito Civil Interessados: Paula Elizabeth Ramos da Silva, Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e Guilherme Lima de Macedo Objeto: Apurar negativa de cirurgia por parte do SASSEPE.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02070.000.106/2021 — Inquérito Civil Interessados: Tribunal de Contas de Pernambuco e Município de Goiana Objeto: apurar irregularidades nas contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Goiana, no exercício financeiro de 2017.
6.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.427/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: estabelecimento Johnny Gastrobar Objeto: possível poluição sonora e perturbação de sossego pelo estabelecimento Johnny Gastrobar
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.238/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades na execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Leila Felix Karan, bairro de Torrões, nesta cidade
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.182/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades no repasse do FUNDEB, pelo Município de Joaquim Nabuco
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.250/2022 — Inquérito Civil Interessados: noticiante anônimo Objeto: suposta irregularidade no Processo Licitatório (PL nº 098/2022, Pregão Eletrônico nº 049/2022)
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.052/2021 — Inquérito Civil Interessados: Detran/PE Objeto: supostas irregularidades perpetradas pela Hapvida Assistência Médica Ltda. aos usuários do Serviço Social do Detran/PE
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.007/2020 — Inquérito Civil Interessados: Luciano Brito da Silva Objeto: possível prática de ato de improbidade administrativa
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01736.000.004/2024 — Inquérito Civil Interessados: Luciano Brito da Silva Objeto: possível prática de ato de improbidade administrativa

13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.194/2023 — Inquérito Civil Interessados: Andrea Albuquerque Lopes e Saulo Holanda Objeto: possível ato de improbidade administrativa
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.057/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Edna Severina da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade vivenciada por Edna Severina da Silva
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.069/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Escada e Câmara Municipal de Escada Objeto: possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.766/2020 — Inquérito Civil Interessados: Ingrid Eufrásio dos Santos Objeto: supostas irregularidades perpetradas pela empresa Alpha Sistema Educacional e Treinamentos Ltda.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.431/2022 — Inquérito Civil Interessados: Posto Madalena Ltda. Objeto: supostas irregularidades relativas à adulteração na comercialização de combustíveis
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.035/2022 — Inquérito Civil Interessados: Diego Wanderley Alves De Carvalho e Edleusa Torres do Rêgo Barros Wanderley Objeto: possível negativa de fornecimento de alimentação com procedimento VNI aos pacientes
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.140/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Said Oliveira de Souza Objeto: possível contratação de professores sem prévia realização de seleção pública e descumprimento do piso salarial
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02154.000.023/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Abreu e Lima Objeto: acompanhar a composição e atuação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Abreu e Lima no ano de 2023
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02327.000.004/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Robervânia Maria de Oliveira Objeto: procedimento instaurado por equívoco
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.109/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Águas Belas Objeto: suposta prática de nepotismo na Prefeitura de Águas Belas

10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.272/2020 — Inquérito Civil Interessados: Eliane da Silva Rocha Campos e Juraci da Silva Rocha Objeto: possível situação de violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.051/2023 — Inquérito Civil Interessados: Reis Empreendimentos Objeto: possíveis riscos e danos causados por construção da Reis Empreendimentos, localizada na rua Estrada de Belém, nº 979 e nº 995, bairro Campo Grande, Recife/PE
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01714.000.039/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de São Vicente Férrer Objeto: possíveis irregularidades no Instituto de Previdência do Município de São Vicente Férrer apontadas nos processos TC nº 1460153-9 e 1724488-2
13.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01931.000.144/2020 — Inquérito Civil Interessados: Francisco Deodato da Pena Objeto: possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.108/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria Odenice dos Santos Bezerra Objeto: suposta negativa de realização de exame de sequenciamento genético ataxia cerebelar
15.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.802/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Thiago Pereira Objeto: possível necessidade de substituição de canaletas existentes na Rua Antônio de Pádua M. Fernandes
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.843/2022 — Inquérito Civil Interessados: Weden Ferreira Sampaio e IBAMA Objeto: Auto de Infração nº WGP5ESGS
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.219/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Bom Jardim/PE Objeto: possível necessidade de nomeação de Agentes de Combate a Endemias do Município de Bom Jardim/PE
18.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.360/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: C.E.R.M. e J.L.R.M. Objeto: possível situação de risco de crianças
19.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.090/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Arcoverde Objeto: possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Arcoverde

20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01637.000.117/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possível atraso no pagamento de salário dos servidores
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.821/2022 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Médicos de Pernambuco Objeto: acompanhamento das condições de segurança das unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho
22.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.058/2021 — Inquérito Civil Interessados: Celia Almeida Galindo e Luciano Rodrigues Pacheco Objeto: possível uso indevido de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Arcoverde para fins particulares
23.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.826/2021 — Inquérito Civil Interessados: Lindinalva Ferreira Bezerra Objeto: possível construção irregular na Rua Horácio Silva, n.º 289, no Alto José do Pinho
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.416/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Wiliam Gamboa e Raul Gamboa Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa
25.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.132/2022 — Inquérito Civil Interessados: Maria Damiana da Silva Pereira Objeto: possível acumulação ilícita de cargos públicos
26.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.478/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Marluce Francisca da Silva e João Gonzaga da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
27.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.171/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Ana Silva do Espírito Santo e Severino Manoel da Silva Objeto: possível situação de violação de direito de idoso

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.056/2023 Interessado(s): Hospital Municipal de Barreiros, Jailton Almeida Objeto: apurar suposta negativa de fornecimento de dados de prontuário médico a paciente do Hospital Municipal de Barreiros
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.018/2022 Interessado(s): CAO – Patrimônio Público, Marleide Bento da Silva, Janio Batista da Silva, Sanderli Alves da Silva e Edilson Correia da Silva Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos por servidores vinculados à rede pública de saúde de Arcoverde e Alagoinha/PE

3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01714.000.017/2022 Interessado(s): Associação dos Professores da Rede Pública do Estado de Pernambuco, Município de São Vicente Férrer Objeto: apurar possíveis irregularidades da gestão de recursos próprios do FUNDEB, destinados a custearem gastos com servidores efetivos da Secretaria de Educação do Município de São Vicente Férrer/PE</p>
4.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.359/2021 Interessado(s): Silvana Alves Medeiros, Saúde Recife – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife Objeto: Apurar possíveis irregularidades nos serviços prestados pelo Sistema “Saúde Recife”</p>
5.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01927.000.281/2022 Interessado(s): Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda Objeto: apurar supostas irregularidades atinentes ao patrimônio público municipal</p>
6.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.036/2020 Interessado(s): Patrícia Coelho Pedrosa Objeto: Apurar possíveis alagamentos em logradouro público</p>
7.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.936/2022 Interessado(s): Isabelly Santos de Lima Oliveira e Duda Maciel Doces Saudáveis Objeto: Apurar possível prática de propaganda enganosa perpetrada pela empresa “Duda Maciel Doces Saudáveis”</p>
8.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.189/2022 Interessado(s): Maria Luiza da Silva, Arthur Bernardino de Lucena Objeto: apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoas idosas</p>
9.	<p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.224/2022 Interessado(s): Erika Miccolle da Silva Moraes e Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado De Pernambuco (SASSEPE) Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.089/2023 Interessado(s): Julia Donato Teixeira, Gesueuda Lopes Teixeira Barbosa Objeto: apurar suposta negligência familiar vivenciada por pessoa idosa</p>
11.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.181/2023 Interessado(s): Maria Helena da Silva Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social e maus-tratos vivenciada por pessoa idosa</p>
13.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.610/2023 Interessado(s): Maria Aparecida Barbosa de Andrade, Antônia Maria Cardoso e SESAU – Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: Apurar supostas irregularidades na marcação de cirurgia vitrectomia para usuária da rede municipal de saúde de Petrolina/PE</p>

	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.206/2020 Interessado(s): Município do Recife, Gilberto Severino Santos Objeto: Apurar possível construção irregular em via pública
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.073/2023 Interessado(s): Prefeitura Municipal de Surubim, Josivaldo José da Silva Objeto: apurar suposta aquisição de material pela Prefeitura de Surubim sem efetivação de entrega

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.382/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD; Organização Conservas Objeto: apurar abandono do imóvel do antigo prédio da Vice Governadoria de Pernambuco
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.019/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gravatá Objeto: irregularidades na admissão de pessoal do Município de Gravatá, relativo ao exercício de 2019, processo TC nº 1951547-9.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.073/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Gorete Cavalcanti Varjão; Prefeitura de Jatobá Objeto: irregularidades nas obras para construção de ambulatório do hospital de Itaparica no Município de Jatobá/PE
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02323.000.472/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Bárbara Kelly Gonzaga dos Santos; COMDCASA Objeto: impugnação a candidatura de Conselheira Tutelar
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.646/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria-Executiva de Obras Estado de Pernambuco; Objeto: investigar possíveis irregularidades nos gastos públicos para reforma da Escola Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, em Igarassu.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.127/2022 — Inquérito Civil Interessados: Karina Tamires da Silva; Jucilene Roseno da Silva; Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes – Escola Jesus de Nazaré Objeto: impossibilidade dos representantes de ingressarem na instituição de ensino com as crianças
7.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.333/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco; Paulo Thiago Colaco da Veiga Pessoa Objeto: apurar irregularidades em contrato temporário no âmbito da SEE/PE
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.391/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa

9.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.833/2023 — Inquérito Civil Interessados: Objeto: conduta funcional imputada como ilícita e atribuível a servidores que atuavam na secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca do Recife, em especial da chefe de secretaria judiciária.
----	--

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.781/2022 — Inquérito Civil Interessados: Banco Bradesco S.A; Joseildo Rocha Objeto: juros bancários em empréstimo consignado
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.383/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Phelipe Pimentel; Prefeitura de São Lourenço da Mata Objeto: poluição sonora
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.688/2022 — Inquérito Civil Interessados: Fábio Mario Ferreira Florêncio Reis e Amaro Florêncio dos Reis Objeto: supressão vegetal de mata nativa
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.366/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE; Paula Frassinetti Bandeira de Melo; Comando da Aeronáutica – COMAER Objeto: cancelamento de plano de saúde sem aviso prévio
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.108/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fundação de Cultura de Camaragibe; Prefeitura de Camaragibe Objeto: irregularidades na concessão do benefício do auxílio emergencial a pessoas que não atenderiam aos critérios cumulativos elencados pela Lei Municipal nº 856/2021
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.828/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes; Patrícia Maia Barros Objeto: regulação do atendimento à usuária do SUS devido a alteração de endereço do Cabo de Santo Agostinho para Jaboatão dos Guararapes.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.257/2020 — Inquérito Civil Interessados: Ferraz Construtora ME; Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: apurar fraude em licitação
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02419.000.009/2023 — Inquérito Civil Interessados: Administração Geral da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: investigar as condições de trabalho dos Conselheiros Tutelares do Distrito Estadual de Fernando de Noronha
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.091/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Arcoverde; Camila Tavares da Silva Objeto: apurar extinção do adicional de insalubridade dos profissionais da saúde

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.073/2022 — Inquérito Civil Interessados: Cléber José de Aguiar da Silva; Objeto: requerimento de Acordo de Não Persecução Cível em processos judiciais
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.277/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Eneida Willcox Rêgo Objeto: necessidade de requalificação do asfalto na Rua Dona Izabel de Barros, no bairro da Torre, Recife/PE
12.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.546/2021 — Inquérito Civil Interessados: Flávio Marques de Oliveira Objeto: manutenção de pavimentação da Avenida Jornalista Costa Porto, no bairro da COHAB, Recife/PE
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.332/2021 — Inquérito Civil Interessados: Posto Avenida Recife Ltda.; PROCON/PE Objeto: apurar aumentos abusivos nos preços da gasolina durante a greve dos caminhoneiros
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.416/2022 — Inquérito Civil Interessados: Romero Pires da Silva; Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: falta de professores na Escola Municipal Ana Farias
15.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.428/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de risco enfrentada por criança
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.162/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Andréa Maria Torres Campos; Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Objeto: apurar cancelamento de plano de saúde por pendência de pagamento não comunicado previamente à consumidora
17.	6ª, 39ª E 45ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01947.000.045/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas; Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE/PE; CENIP Recife Objeto: apurar notícia de irregularidade da estrutura física e da oferta de alimentos do CENIP Recife
18.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.173/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria de Fátima Bezerra da Silva; CELPE – Companhia Energética de Pernambuco Objeto: irregularidades na fatura de energia elétrica após troca do medidor da unidade consumidora
19.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.188/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Eudes Machado Tenório Objeto: proibidade administrativa – enriquecimento ilícito – irregularidade no recebimento de verba indenizatória

20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.161/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Cerila da Silva Sampaio; Espaço Piscininha Amor (Emília de Sousa Tavares) Objeto: poluição sonora e perturbação de sossego
21.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.414/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria Silvana Lopes da Silva Objeto: desabamentos em barreira localizada na Rua Córrego do Carroceiro, no bairro de Passarinho, Recife/PE
22.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.342/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Martha Valeriano de Lima; Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC Objeto: risco de desabamento de imóvel
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.280/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vereador Lúcio Donato; Câmara Municipal de Orobó Objeto: anulação da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024
24.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.900/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar violação aos direitos de pessoa idosa
25.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.687/2022 — Inquérito Civil Interessados: ICIEP – Importação, Comércio, Indústria e Exportação Ltda.; Packplast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-ME Objeto: apurar poluição sonora
26.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.570/2022 — Inquérito Civil Interessados: HAPVIDA; Wellington Siqueira Coutinho Júnior; Maria Girlene Militão Objeto: apurar possíveis irregularidades perpetradas por operadora de plano de saúde
27.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.480/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apura situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
28.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.518/2022 — Inquérito Civil Interessados: Toinho Frios Objeto: investigar indícios de comercialização de queijo coalho sem controle de temperatura no Mercado de Afogados.
29.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.524/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Carla Merenilia Guilherme; Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: negativa de realização de cirurgia na rede municipal de saúde de Petrolina/PE.

30.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.289/2022 — Inquérito Civil Interessados: TRT6 Saúde; CREMEPE Objeto: apurar ausência de registro no CREMEPE por planos de saúde de autogestão
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.002.001/2023 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Megga fotos Ltda. Objeto: apurar possíveis irregularidades em procedimento licitatório para prestação de serviços de filmagem e fotografia.

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2024 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Ribeiro Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Pedro Henrique Dutra Barbosa Ana Teresa Vieira Selva
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ana Teresa Vieira Selva Rebeca Letícia Matos da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gustavo Soares Ramos Machado Ana Teresa Vieira Selva
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Bruno Valente Firmino dos Santos Rebeca Letícia Matos da Silva

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU

MAIO DE 2024

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA	-	-	-	-	COORDENADORA DO CAO CONSUMIDOR.
	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	112	68	90	90	CONVOCADO (01 a 31 de mai. 24)
2ª	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	-	68	38	30	
TOTAL		112	136	128	120	

Caruaru, 05 de junho de 2024.

EDUARDO LUIZ SILVA
CAJUEIRO:1840916

Assinado de forma digital por
EDUARDO LUIZ SILVA
CAJUEIRO:1840916
Dados: 2024.06.05 09:34:47 -03'00'

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
2ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Regional Caruaru

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

MAIO DE 2024

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	71	69	91	49	CONVOCADO (01 a 31 de mai. 24)
2ª	ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA	-	-	-	-	ASSESSORIA TÉCNICA PGJ
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	-	68	32	36	CONVOCADA (01 a 31 de mai. 24)
3ª	ULISSES ARAÚJO E SÁ JÚNIOR	77	69	87	59	
4ª	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	-	-	-	-	SUBPROCURADOR EM ASS. ADMINISTRATIVOS
	LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	24	69	92	01	CONVOCADO (01 a 31 de mai. 24)
5ª	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	-	-	-	-	APOSENTADA
	IVO PEREIRA DE LIMA	-	40	26	14	CONVOCADO (12 a 31 de mai. 24)
TOTAL		172	315	328	159	

Caruaru, 05 de junho de 2024.

EDUARDO LUIZ SILVA Assinado de forma digital por
 EDUARDO LUIZ SILVA
 CAJUEIRO:1840916
 Dados: 2024.06.05 09:33:29 -03'00'

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 2ª Procurador de Justiça Cível
 Coordenador da Procuradoria de Justiça Regional Caruaru

Camila Medeiros Rocha
 Técnico Ministerial – Área Administrativa
 Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em maio de 2024

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	1.896 (98,3%)
Reclamação	37
Sugestão	3
Elogio	1
Crítica	0
Solicitação LGPD	0
Total	1.937



* Das 1.896 denúncias, 21 trataram de violência contra mulher.

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	880 (45,4%)
Anônimas	830 (42,8%)
Sigilosos	227 (11,7%)

3. Os dez assuntos que mais apareceram nas denúncias registradas pelos canais da Ouvidoria (dentro das atribuições do MPPE):

1. Concurso público	275 (14,1% das manifestações recebidas)
2. Poluição sonora	75 (3,8% das manifestações recebidas)
3. Propaganda eleitoral	62 (3,2% das manifestações recebidas)
4. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	60 (3,0% das manifestações recebidas)
5. Acumulação irregular de cargo público Consultas e exames	41 cada (2,1% das manifestações recebidas)
6. Controle externo da atividade policial	36 (1,85% das manifestações recebidas)
7. Licitações e contratações públicas Serviço de manutenção de infraestrutura urbana	35 cada (1,8% das manifestações recebidas)
8. Uso e ocupação do solo urbano	33 (1,7% das manifestações recebidas)
9. Planos de saúde	31 (1,6% das manifestações recebidas)
10. Abandono, abuso e maus-tratos a idosos	26 (1,3% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio Público	553 (28,5% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Crime	197 (10,1% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Saúde	175 (9% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
4. Educação	150 (7,7% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Meio Ambiente	125 (6,4% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.937 manifestações recebidas em maio, **422 (21,7%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE (192 ou 9,9%), por estarem em duplicidade (146 ou 7,5%) ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial (84 ou 4,3%).

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de maio de 2024, **247 demandas da população e emitiu 109 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE.**

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de maio, foram realizados **826 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **183 foram presenciais.**

Os outros atendimentos foram realizados pelo WhatsApp ou por telefone.

8. Comparativo 2021/2022/2023/2024, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022	2023	2024
Janeiro	2.529	1.567	1.627	1.736
fevereiro	2.145	2.192	1.264	1.566
março	1.928	1.721	1.746	1.831
abril	1.897	1.464	1.394	2.135
maio	2.275	1.467	1.795	1.937
junho	1.890	1.516	1.493	
julho	1.642	1.378	1.594	
agosto	1.579	1.846	1.959	
setembro	1.364	1.836	1.758	
outubro	1.238	3.109	1.717	
novembro	1.437	1.105	1.605	
dezembro	1.468	851	1.427	



MARIA LIZANDRA LIRA DE
CARVALHO:81769083472

Assinado de forma digital por
MARIA LIZANDRA LIRA DE
CARVALHO:81769083472
Dados: 2024.06.05 11:11:54 -03'00'

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco